



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

**Seção II**

ANO XXX — Nº 26

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1975

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1975**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.368, de 3 de dezembro de 1974, que altera a redação do § 2º do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974, e dá outras providências.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.368, de 3 de dezembro de 1974, que “altera a redação do § 2º do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974, que regula processamento da aposentadoria e do Montepio dos Magistrados remunerados pela União, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de abril de 1975. — Senador *Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1975**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974, que reajusta os vencimentos dos servidores do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974, que “reajusta os vencimentos dos servidores do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de abril de 1975. — Senador *Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1975**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.375, de 11 de dezembro de 1974.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.375, de 11 de dezembro de 1974, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores dos Quadros das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de abril de 1975. — Senador *Magalhães Pinto*, Presidente.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Áerea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1975

## Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974.

**Artigo único.** É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, que “dispõe sobre a implantação gradualista no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de abril de 1975. — Senador *Magalhães Pinto*, Presidente.

## SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1975

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Lei da Câmara nº 9/75 (nº 914-B/72, na origem), que dá nova redação ao § 1º do artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 1966, que unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social.

Projeto de Lei da Câmara nº 10/75 (nº 1.201-B/73, na origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 368 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 191, de 1974 (nº 1.710-B/73, na origem), que torna obrigatória a instalação de registrador de velocidade em ônibus e caminhões; e 193,

de 1974 (nº 1.713-B/73, na origem), que estabelece normas para a segurança de trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do território nacional abertas à circulação pública, por terem recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foram distribuídos.

## 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 44/75, de autoria do Senador José Esteves, que torna obrigatória a utilização do alcoteste pelos Departamentos Nacional e Estaduais de Trânsito, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/75, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/75, de autoria do Senador Adalberto Sena, que proíbe o uso dos passeios públicos do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/75, de autoria do Senador José Esteves, que acrescenta § 5º, ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

**1.2.4 — Discursos do Expediente**

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Realizações dos Governos revolucionários no campo das minas e energia.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Transcurso do 84º aniversário de fundação do Jornal do Brasil.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 13/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24/72, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 39/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 4/74, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 134/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Senhores Ministros, General Sylvio Faria, Almirante Azevedo Henning e Brigadeiro Araripe Macedo, do Exército, Marinha e Aeronáutica, respectivamente, em comemoração ao 11º aniversário da Revolução, publicadas no Jornal do Brasil de 31 de março e 1º de abril de 1975. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 81/74 (nº 50-C/67, na origem), que dá nova redação aos artigos 469 e seus parágrafos, 470 e 659 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, à Sanção.

Projeto de Resolução nº 7/75, que suspende a proibição constante nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, 52/72 e 35/74, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais aumente para Cr\$ 2.040.200.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

**1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA**

Redação final do Projeto de Resolução nº 7/75, constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 146/75. À promulgação.

**1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Transcurso do aniversário de fundação da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Homenagem à Rede Globo de Televisão ao ensejo do seu 10º aniversário.

**SENADOR PAULO GUERRA** — Trabalho desenvolvido pelo Dr. Ângelo Calmon de Sá na Presidência do Banco do Brasil. Apelo no sentido da localização, em Recife-PE, da Diretoria da 2ª Região do Banco do Brasil.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Inexatidão de noticiário veiculado em órgão da Imprensa de São Paulo, referente à palestra proferida por S. Exª no Clube de Repórteres Políticos de São Paulo, tendo em vista pronunciamento do Senador Petrônio Portella sobre a matéria, feito na sessão anterior.

**SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder** — Considerações sobre o discurso do Senador Paulo Brossard.

**SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder** — Posição da Minoria face à ordem constitucional e jurídica do País, a propósito dos debates realizados na presente sessão.

**1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às dez horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.7 — ENCERRAMENTO****2 — TRANSCRIÇÕES**

Matérias constantes do terceiro item da Ordem do Dia.

**3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO**

Ata da 17ª Reunião, realizada em 8-4-75.

**4 — ATAS DAS COMISSÕES****5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 25ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1975****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Hevídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Mariz — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1975**  
(nº 914-B/72, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 1º do Artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 1966, "que unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do Art. 23 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Nos casos de débitos, o recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social só será admitido se interposto dentro do prazo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 72, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

**Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social.**

Art. 23.

§ 1º Nos casos de débitos, o recurso para o CRPS só será admitido mediante depósito do valor da condenação ou apresentação de fiador idôneo, feitos dentro do prazo de recurso.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1975**  
(Nº 1.201-B/73, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo ao Artigo 368, da Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916 (Código Civil).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 368, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), com a redação dada pelo Art. 1º, da Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 368.

§ 1º

§ 2º A adoção de menor, por estrangeiro, somente será permitida se este residir definitivamente no País."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 3.071; DE 1º DE JANEIRO DE 1916**  
(Código Civil)

Art. 368. Só os maiores de 30 (trinta) anos podem adotar.

Parágrafo único. Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos 5 (cinco) anos após o casamento.

(NOTA — Com a nova redação dada pela Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957).

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 191, de 1974 (nº 1.710-B/73, na Casa de origem), que torna obrigatória a instalação de registrador de velocidade em ônibus e caminhões; e 193, de 1974 (nº 1.713-B/73, na Casa de origem), que estabelece normas para a segurança de trânsito de qualquer natureza, nas vias terrestres do território nacional abertas à

circulação pública, por terem recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foram distribuídos.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1975**

Torna obrigatória a utilização do alcoteste pelos Departamentos Nacional e Estaduais de Trânsito, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a utilização do alcoteste pelo Departamento Nacional de Trânsito e pelos Departamentos Estaduais de Trânsito.

Art. 2º O alcoteste será aplicado para calcular a quantidade álcool ingerida por motoristas profissionais e amadores.

Art. 3º O alcoteste será empregado, periodicamente nas imediações de bueiros, restaurantes e bares; e continuadamente nos postos de detecção de teor de álcool sorvido, ao longo das rodovias.

Art. 4º Se da aplicação de alcoteste resultar índice de ingestão de álcool superior a 0,5 por mil, a carteira de habilitação dos que estiverem no momento a dirigir veículos automotores será apreendida, e o motorista preso em flagrante, como inciso nas penas do art. 132 do Código Penal.

Art. 5º Dentro de cento e vinte dias da data de publicação dessa lei o Poder Executivo baixará seu regulamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O Código Penal vigente prevê no art. 132:

"Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente;

Pena: detenção de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave".

Essa figura delituosa, de caráter eminentemente subsidiário, desconheceu-a a legislação anterior, e o Código Penal italiano não a configurou.

"O perigo, a que se refere esse artigo, é qualquer risco que possa alterar a normalidade das funções orgânicas ou comprometer a existência do próprio indivíduo", na lição de Bento de Faria.

O bêbado ao volante expõe a perigo a própria vida, e a de quantos contra ele venham, e a dos que o seguem.

O art. 287 do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o novo Código Penal, mas teve sua vigência sobreestada, estabeleceu como crime:

"Dirigir veículo motorizado na via pública, encontrando-se em estado de embriaguez por bebida alcóolica ou qualquer outro inebriante.

Pena: detenção de três meses a um ano e pagamento de dez a quarenta dias-multa".

Nosso projeto tem em mira concorrer para evitar acidentes, proteger o patrimônio nacional e poupar vidas humanas.

Quantos dos desastres automobilísticos, no País, que se verificam hora a hora, não são resultantes do estado de embriaguez de seus motoristas?

O número de mortos em acidentes de trânsito no Brasil é cinco vezes maior do que nos Estados Unidos, que dispõem de algumas dezenas de vezes mais veículos.

O Conselho Federal de Educação, em Sessão Plenária, em 1972, aprovou o Parecer nº 34/72, da Srª Cons. Maria Terezinha Tourinho Saraiva, a respeito da "Instituição de curso sobre trânsito nas escolas públicas e particulares de 1º e 2º graus".

Desse pronunciamento, por seus argumentos irrefutáveis, esteiados em estatísticas, extraímos os seguintes trechos:

"A magnitude desse fenômeno pode ser avaliada por dados estatísticos: na guerra de 1967, em que Israel lutou em três frentes e no Sinai, houve o que foi talvez a maior batalha de tanques da História. O número de mortos e feridos foi inferior ao de vítimas de acidente de trânsito no mesmo ano naquele país.

Nos EUU, verifica-se a média de 1.400 acidentes de trânsito por hora.

No Brasil, em 1970, morreram cerca de 10 mil pessoas e aproximadamente 200 mil foram hospitalizadas. O índice, nessas condições, por 1.000 veículos, foi de 3,9; enquanto nos EUU, no mesmo ano, foi de 0,5; na Inglaterra de 0,7; 1,1 na França; 2,5 na Alemanha e 2,6 na Itália. Estas cifras demonstram a inéquivoca necessidade de maior atenção para o problema do nosso País, tentando encontrar a solução para minimizar índice tão elevado."

Privando-se os bêbados de dirigir, haveremos de diminuir consideravelmente esse impressionante número de vítimas dos desastres automobilísticos.

Uma das provas de que a incidência de acidentes é originada de causas estranhas às estradas, a ruas sem cruzamento, e outras, é o caso de Brasília. Embora erguida sob os mais sofisticados padrões urbanísticos, a Capital da União vem preocupando grandemente os técnicos, devido aos acidentes de trânsito. Em 1970, foi ela a campeã nacional de desastres: 4.161, com média diária de 11 acidentes, causando 1.350 vítimas. No ano de 1971, o índice diminuiu para 3.873 acidentes, mas o das vítimas subiu para 1.487.

Com a elevação deste projeto em lei, motoristas alcoolizados serão afastados do volante, e vidas humanas preservadas. Com a entrada do novo Código Penal em vigor, qualquer pessoa que dirigir veículo motorizado, sob a embriaguez de qualquer outro inebriante, será punida com detenção de três meses a um ano.

Quem dirige alcoolizado, dentro dos índices contra-indicados, expõe realmente a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.

Cumpre-nos, pois, prevenir acidentes, transformando em diploma legal a presente proposta.

A utilização do alcoteste vem sendo utilizado com sucesso em países europeus e nos Estados Unidos, que lograram, com essa medida, atenuar sobremaneira as cifras dos acidentes.

O processo do alcoteste de uso mais frequente é o denominado bafômetro, que soprado pelo suspeito acusa, imediatamente, pela mudança de coloração, o teor do Álcool no sangue.

Dados os altos objetivos do presente projeto de lei — que já configurou iniciativa semelhante do Senador Leoni Mendonça, na Legislatura passada — confiamos venha ele a recolher os votos de que precisa para transmudar-se em lei, de quantos parlamentares venha a depender, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1975. — Senador José Esteves.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Saúde.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1975

Altera a redação do art. 687 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 687 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), a seguinte redação:

"Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do Forum e publicado, em resumo, uma vez no órgão oficial da União, do Estado ou do Território, conforme o caso, e duas vezes em jornal local, se houver."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

1. O art. 687 do Código Civil está inserido na subseção VII, que trata da arrematação, no capítulo que cuida da execução por quantia certa contra devedor solvente.

Refere-se, pois, ao edital de praça para venda de bens penhorados.

Há, pois, interesse não só do exequente, como do executado, e, ainda, da própria Justiça, que a hasta pública, ou o leilão, tenha a maior divulgação, a fim de que apareçam licitantes e o bem penhorado alcance maior valor, beneficiando credor e devedor.

Entretanto, a redação atual só torna obrigatória a publicação do edital no local da execução quando nele houver jornal diário.

Ora, jornais diários só podem existir nas grandes cidades. A imensa maioria das comunas brasileiras não comporta a existência de imprensa de circulação quotidiana.

Então, nessa imensa maioria de municípios, a hasta pública e os leilões se realizam sem divulgação conveniente. Portanto, na ignorância de possíveis interessados que poderiam licitar e oferecer melhor preço.

O projeto procura corrigir tal anomalia, mandando que se faça a publicação em jornal local, quando houver, seja ele diário, semanário bi-semanário etc. Entendemos que tal providência será benéfica à justiça e, sobretudo, às partes, pelos motivos já alegados.

2. Outra falha do art. 687 que nossa proposição procura corrigir é quanto à sua omissão relativa à publicação do edital nos órgãos oficiais da União e dos Territórios. O art. 687 só se refere ao "órgão oficial do Estado". Exclui, portanto, os Territórios e o Distrito Federal.

Entretanto, o "Diário Oficial" da União publica normalmente tais editais da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista e da Justiça Comum do Distrito Federal.

3. Além disso, o art. 687 está em contradição com outros dispositivos do Código de Processo Civil, como é o caso do art. 236, que regula as intimações através dos órgãos oficiais. De fato, o art. 236 menciona expressamente o Distrito Federal e as capitais dos Estados e Territórios, determinando que as intimações se considerarão feitas pela só publicação dos atos nos respectivos órgãos oficiais.

Cremos, assim, ter justificado convenientemente o projeto que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional, visando aprimorar a nossa lei aditiva civil.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1975. — Senador Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973  
(Código de Processo Civil)

Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do Forum e publicado, em resumo, uma (1) vez no órgão oficial do Estado, e duas (2) em jornal local diário, se houver.

§ 1º Entre a primeira publicação e a praça ou leilão mediará o prazo de dez (10) dias, se os bens forem de valor igual ou inferior a duzentas (200) vezes o salário mínimo em vigor na sede do juízo à data da avaliação e o de vinte (20) dias se de maior valor.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, no dia imediatamente anterior.

§ 3º O devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1975**

**Proibe o uso dos passeios públicos do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Não será permitido a qualquer título o uso dos passeios públicos para fins comerciais no Distrito Federal.

Art. 2º Ao infrator da presente Lei será aplicada a multa de 5 (cinco) salários mínimos e em dobro nas reincidências.

Art. 3º Dentro de 60 (sessenta) dias, o Governo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O abuso que se verifica em Brasília no uso dos passeios públicos por firmas comerciais, especialmente os Bares, está exigindo um tratamento especial que proiba de vez esse condenável procedimento.

Podemos verificar principalmente no Comércio localizado nas Superquadras, que as áreas utilizadas dos passeios públicos pelos bares, muitas vezes é superior à de seu próprio estabelecimento.

O uso desses passeios traz sérios prejuízos aos pedestres, para a limpeza da cidade e se constitui foco de ajuntamento, até altas horas, promovendo em consequência violação constante da Lei do Silêncio.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1975. — Senador Adalberto Senna.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, Distrito Federal e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1975**

**“Acrescenta § 5º ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte § 5º:

“Art. 37. ....

§ 5º Os caminhões, reboques e semi-reboques terão, na parte traseira, dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionará independentemente do circuito elétrico do veículo.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Como é amplamente conhecido, o Brasil, nos últimos anos, vem ocupando a vanguarda dos acidentes de trânsito em todo o mundo, o que vem provocando sensíveis prejuízos ao País, além de ceifar milhares de vidas inocentes.

É também sabido que, em nossas rodovias, os principais responsáveis pelos acidentes são os caminhões, veículos pesados que nem sempre trafegam com os indispensáveis dispositivos de segurança.

Urge, portanto, dotar esses veículos de todos os equipamentos que tornem sua indispensável presença nas estradas mais segura, como a colocação, na parte traseira de caminhões, reboques e semi-reboques, de dispositivos de sinalização luminosa ou refletora de emergência, que funcionem independentemente do circuito elétrico do veículo.

Em verdade, são extremamente frequentes, em nossas estradas, os acidentes provocados por falta de iluminação na parte traseira de caminhões, o que tem provocado colisões com consequências fatais para os ocupantes dos outros veículos.

Assim, a exemplo do que já vem sendo adotado em outros países, temos convicção de que, com a instalação obrigatória desse equipamento de sinalização, os acidentes rodoviários, particularmente verificados durante a noite, sofrerão sensível diminuição.

É de se ressaltar, ainda, que, embora a medida ora preconizada figure no elenco de atribuições do Conselho Nacional de Trânsito, não há qualquer impedimento de ordem constitucional que impeça o Congresso Nacional de legislar a respeito, eis que a competência, in casu, é concorrente, particularmente em face da inéria do CONTRAN.

Ressalte-se, por derradeiro, que, na legislatura passada, o ilustre Senador Leoni Mendonça apresentou o Projeto de Lei nº 145, de 1974, objetivando idêntica medida, havendo essa proposição sido arquivada em cumprimento a dispositivo regimental.

Nessa conformidade, submetendo o projeto à consideração de nossos nobres pares, espero mereça ele a indispensável aprovação, tendo em vista a medida de interesse coletivo nele alvitrada.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1975. Senador José Esteves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966  
(Código Nacional de Trânsito)**

Art. 37. Nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via terrestre, sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado, nos termos deste Código e do seu Regulamento.

§ 1º Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito.

§ 2º São considerados, além de outros que venham a ser determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito, como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores:

- a) pára-choques dianteiros e traseiros;
  - b) protetores para as rodas traseiras dos caminhões;
  - c) espelhos retrovisores;
  - d) limpadores de pára-brisas;
  - e) pala interna de proteção contra o sol, para motorista;
  - f) faroletes e faróis dianteiros de luz branca;
  - g) lanternas de luz vermelha na parte traseira;
  - h) velocímetros;
  - i) buzina;
  - j) dispositivo de sinalização noturna, de emergência, independente de circuito elétrico do veículo;
  - k) extintor de incêndio, para veículos de carga e transporte coletivo;
  - m) silenciador dos ruídos de explosão do motor;
  - n) freios de estacionamento e de pé, com comandos independentes;
  - o) luz para o sinal de “pare”;
  - p) iluminação da placa traseira;
  - q) indicadores luminosos de mudanças de direção, à frente e atrás, inclusive para reboques, carretas e similares;
  - r) cintos de segurança para a árvore de transmissão de veículos de transporte, coletivos e de carga;
  - s) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
  - t) registradores de velocidade, nos veículos destinados ao transporte de escolares.
- § 3º O equipamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores, motofurgões, tratores, microtratores, cavalos-mecânicos, reboques, carretas e seus similares, além dos veículos mencionados no art. 63, será estipulado pelo Regulamento deste Código.
- § 4º Os demais veículos de propulsão humana ou tração animal, deverão ser dotados, dentre outros que venham a ser exigidos em lei ou regulamento, dos seguintes equipamentos:
- a) freios;

b) luz branca dianteira e luz vermelha traseira ou catadióptricos nas mesmas cores.

§ 5º Nas estradas, o cano de escapamento dos caminhões movidos a óleo Diesel, deverá ser colocado com saída para cima.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos. Pela ordem, o primeiro colocado é o Senador Arnon de Mello, a quem dou a palavra.

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente:

Devo de antemão confessar minha timidez ao ocupar hoje esta tribuna, que tenho freqüentado numerosas vezes para tratar de assuntos de interesse do Brasil.

Mas este ano, Srs. Senadores, ante o admirável elenco de novos eleitos da dourada Oposição, entusiastas paladinos da democracia e sapientes cultores do Direito, que se vêm aqui exibindo num crescendo de bravura cívica e cultura política, invade-me, realmente, o temor de perturbar o brilho dos clarões que têm iluminado este plenário com as poucas luzes de que disponho e o árido assunto que me cabe tratar na tarde de hoje. Honrou-me o nobre Líder Senador Petrônio Portella, com a incumbência de referir as realizações revolucionárias no campo das minas e energia. Não de dizer, entretanto, os eminentes colegas do MDB que é do problema institucional que devemos cuidar, porque, de prioridade primeiríssima, precede a todos os outros e deve necessariamente merecer nossas melhores e mais urgentes atenções.

Não condono a tese, tanto sei — como o ilustre Ministro Aliomar Batlleiro, que, antes de grande juiz do Supremo Tribunal Federal, integrou com muito brilho o Congresso Nacional — que qualquer árvore, para dar flores e frutos, carece, em primeiro lugar, das raízes e do tronco. Entendo, porém, que os temas se entrelaçam. Tem muita importância o problema institucional mas não perdem a sua o problema econômico e outros problemas. A fome, por exemplo, avança inexoravelmente na sua nefasta caminhada, e sempre estuda-lhe as causas com vistas a fixá-las, neutralizá-las ou suprimi-las. Tem, portanto, prioridade o debate do problema, que se liga a todos quantos visam a criar riquezas; pois não se pode distribuir miséria.

Em discurso na Assembléia Legislativa de Pernambuco, a propósito de verificação de Poderes, em sessão de 10 de dezembro de 1878, declarava Tobias Barreto:

"Bem quisera eu desistir da palavra, uma vez que dessa desistência resultasse não estarmos mais aqui gastando inutilmente o nosso tempo, com visível prejuízo da Província, com visível prejuízo do povo, que, semelhante ao Candide de Voltaire, poderia dizer-nos:

— Eu nada entendo das vossas recriminações, eu nada entendo das vossas discussões estéreis. O que sei é que tenho fome, e preciso que venhais dar remédio aos males de que padeço."

Sim, Srs. Senadores, e já que falamos em fome, vale a pena lembrar as palavras do Arcebispo de Canterbury, em seu livro famoso:

— Que adianta ter eu liberdade para ir ao cinema se não tenho dinheiro para pagar a entrada?

Não se amuem comigo nem me julguem mal os nobres Senadores da Oposição pelas citações que aqui uso fazer mas — sinceramente o declaro —, sem qualquer intuito de molestá-los. Concordo perfeitamente com as suas discordâncias que são afinal

indispensáveis ao regime democrático. Meu passado de homem público me dá autoridade para dizer que ninguém ama mais que eu a liberdade. Mas não quero a liberdade que não respeita a liberdade dos outros, e defendi as quatro liberdades de Roosevelt, entre elas a liberdade de não ter fome.

A manifestação popular de 15 de novembro deu-nos, aos nossos Partidos e a seus eleitos, uma grande responsabilidade. Sendo, como somos, servidores do povo — servidores do povo — acentue-se — e não senhores do povo —, devemos especialmente empenhar-nos no sentido do seu bem-estar, o que será tanto mais positivo quanto, acima de sentimentos pessoais, nos unirmos em torno do objetivo comum do aperfeiçoamento democrático, que é a meta de todos nós, a começar pelo ilustre Chefe da Nação, Sua Excelência o Sr. General Ernesto Geisel, Presidente de Honra da ARENA.

Faço minhas, aliás, as palavras do nobre Senador Itamar Franco, do MDB de Minas Gerais, que sexta-feira última aqui se pronunciou, impaciente, na pregação de um basta aos debates sobre o problema institucional estático, e em favor do exame de soluções objetivas para os problemas de interesse mais imediato do povo.

#### Justiça no Governo

Sr. Senadores:

Justiça seja feita aos Governos da Revolução: nesses onze anos decorridos, muito se realizou pelo desenvolvimento do Brasil. Se mais não se produziu foi porque são muitos os problemas que se amontoam, datando, alguns deles, de antes, de bem antes, dos velhos tempos coloniais. Outros companheiros de Partido já descreveram o quadro do Brasil de 1964, o qual, comparado com o de hoje, nos dá a impressão de estarmos vivendo em outro País, tão grande foi a transformação que se operou.

Nada, porém, contenta o observador oposicionista e o crítico da administração pública. Já se citou, a propósito, a atitude dos assistentes dos espetáculos de circo. Quando o trapezista dá os primeiros pulos perigosos — os chamados saltos mortais — logo eles bradam, clamantes:

"Basta! Basta! Basta!"

No que diz respeito à administração e à política, porém, quanto mais realizam os Governos, mais se lhes exige:

Mais! Mais! Mais!

Os Governos da Revolução fizeram muito pelo Brasil, o saldo positivo é imenso, mas evidentemente não puderam contentar a dourada Oposição, que há de sempre pedir mais, e está no seu papel. Poderíamos confrontar os números de 1964 com os de 1975, nos diversos setores administrativos. Restringo-me, todavia, aos últimos anos, bastante comprovadores do muito que em tão pouco tempo se fez por este País no campo das minas e energia, que é, como já disse, o assunto sobre o qual me cumpre discorrer.

**O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas)** — Pois não, nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Desejo aparteá-lo antes que V. Ex<sup>e</sup> entre nessas considerações, já que V. Ex<sup>e</sup> fez menção expressa a um discurso pronunciado por mim nesta Casa, em que eu dizia que nos encontravámos aqui discutindo sempre o aspecto institucional. E não entendia eu — como continuo não entendendo — por que nós, classe política, não caminhamos objetivamente na disposição de dar a este País o modelo político. Cheguei mesmo a sugerir, Senador Arnon de Mello, que se pinçassem elementos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e esses elementos, constituídos numa Comissão, estudassem em regime full time, se fosse o caso, durante um, dois, três, ou quantos meses fossem precisos; e, se necessário também fosse, que essa Comissão buscassem cientistas sociais, buscassem juristas, mas caminhássemos objetivamente para solucionar o problema ins-

titucional, caso contrário, vamos assistir nesta Casa à discussão, durante 4, 5, 6 anos de um modelo político e não vamos apresentá-lo à Nação. Dei este aparte para agradecer a menção de V. Ex<sup>e</sup> ao meu discurso nesta Casa e reforçar meu ponto de vista.

**O SR. ARNON DE MELLO** (Alagoas) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. Estou inteiramente de acordo com seu ponto-de-vista.

#### CPRM

Desde logo ressalto, a propósito de mineração, minérios e minerais, que o Brasil, apesar das extraordinárias potencialidades do seu território em tal setor, vivia, até 1964, em estado de carência, carente de amianto, estanho, lítio, potássio, bauxita, sais de magnésio, sal-gema, titânio, zinco.

Ante essa realidade, e empenhados, conscientes de sua responsabilidade, em suprirem nossas necessidades desses minerais e ainda exportá-los, os Governos da Revolução, além de utilizar de imediato nossas reservas, ampliaram quanto possível as pesquisas do nosso subsolo. Criou-se, assim, pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, o Fundo Nacional de Mineração; instituiu-se, em decorrência dele, o Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil; fez-se o Código de Mineração, com a desvinculação, consagrada pela Constituição de 1967, do subsolo da propriedade do solo, o qual foi devolvido à União; fundou-se pelo Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM), que ficou com a atribuição da pesquisa do nosso subsolo, até então diluída por seis órgãos da administração federal: o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica; o Departamento Nacional de Produção Mineral; a Comissão Nacional de Energia Nuclear; a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); a antiga Comissão do Plano de Carvão Nacional; e também a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

O artigo 4º do Decreto-lei nº 764 especifica-lhe à CPRM, os objetivos:

1º) — estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do Brasil;

2º) — orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada na pesquisa e em estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos;

3º) — suplementar a iniciativa privada em ação estritamente limitada ao campo da pesquisa dos recursos minerais e hídricos.

Os Governos da Revolução não plantam couves mas carvalhos. Preocupados com os problemas estruturais, tanto cuidam do futuro do País, não se deixam dominar pelos conjunturais.

#### Impressionante

É realmente impressionante em tal setor a ação dos Governos Revolucionários, porém, bem mais impressionantes, são os seus resultados. Já no ano passado, aqui fiz longo pronunciamento relacionando quanto realizaram eles no campo da pesquisa e exploração do nosso subsolo. Até 1973, a CPRM — empregando 1940 técnicos, 575 geólogos, 121 engenheiros de minas, químicos, técnicos de mineração e outros — desenvolveu e ainda desenvolveu um total de 149 projetos, em convênio com entidades governamentais e privadas, para mapeamento geológico sistemático, inventário e cadastramento de recursos minerais, reconhecimento geológico, sondagem para captação de água subterrânea, prospecção de minerais, levantamento aeromagnetométrico, pesquisas em todas as regiões do Brasil. Em consequência, individualizou no Estado de São Paulo 27 locais de calcário, com reserva estimada em trinta e quatro milhões de toneladas, o qual pode ser empregado na indústria de cimento. Na região carbonífera de Santa Catarina, de Araranguá até Lauro Müller, cubou uma reserva de 380 milhões de toneladas de carvão, possibilitando a abertura de novas minas mecanizadas e elevando para 600 milhões as reservas globais do Brasil.

Na escala básica de 1 por 250 mil, 20 a 25% do nosso território haviam sido geologicamente mapeados já em 1974, e, pela cobertura

aerofotográfica, com a base com que se faz geologia de campo, 65% do território nacional, dos quais 95% em vôos da USAF e 5% por empresas particulares brasileiras.

Para incentivar a pesquisa pela iniciativa privada, o Governo financia até 80% das despesas feitas pela empresa que a realize, estabelecendo ainda, para cobrir-lhe o risco, que a dívida se considerará inexistente se a jazida descoberta não for economicamente explorável. Pelo artigo 1º da Lei nº 5.834, de 5 de dezembro de 1972, "a União indenizará as despesas com trabalhos de geologia e de engenharia de minas, destinados à definição e à verificação da viabilidade de métodos de exploração de jazidas de minerais carentes já conhecidos", como o carvão coqueificável e os minerais de cobre, zinco, níquel, enxofre, fósforo, potássio e sódio.

Na hipótese de, apesar dos incentivos, não aparecerem interessados na pesquisa, a CPRM dela se encarregará diretamente, e, positivos seus resultados, coloca a jazida em licitação pública para transferir à empresa privada a sua exploração.

Até 1969, éramos importadores de estanho, pois a província estanífera de Rondônia pouco produzia porque explorava sem técnica as jazidas lá existentes. Hoje, já exportamos estanho, possuindo uma reserva aferida de 7 milhões de toneladas de cassiterita, tão grande quanto as reservas totais conhecidas no mundo, existentes na Bolívia, Tailândia, Malásia e, muitas pequenas, na Europa e nos Estados Unidos.

Foram os geólogos da CPRM que, pesquisando uma área de 700 quilômetros quadrados, descobriram, nas regiões de Oriximiná e Paragominas, no Pará, junto à rodovia Belém—Brasília, as jazidas de bauxita — minério, como sabemos, de alto teor de alumínio — com reserva já medida de 500 milhões de toneladas, o que a coloca entre as maiores do mundo. O Brasil importou em 1971, 28.000 toneladas de alumínio, pelo preço de 19 milhões de dólares, e já hoje o exporta.

Quanto ao manganês, em 1960, produzimos 1 milhão de toneladas, em 1968, 1.914.077; e em 1971, 2.872.504, e exportamos em 1960, 866.318 toneladas e em 1971, 1.797.039, para os Estados Unidos, Inglaterra, França, Noruega, Alemanha, Itália, Iugoslávia, Grécia, Japão, Argentina.

As nossas exportações de bens minerais — ferro, manganês tungstênio, nióbio, mica, baritina, berilo e cristal de rocha — aumentaram grandemente; em 1969, US\$ 200 milhões; em 1971, US\$ 322.858; e em 1973, US\$ 495.816 milhões.

A exportação de minério de ferro se eleva a cada ano: 1969, US\$ 147.391.00; e em 1971, US\$ 237.327.00.

#### 1974

Sr. Presidente:

Procurei falar pouco das realizações do Governo Revolucionário até 1973, no setor mineral, porque delas já me ocupei no ano passado.

Refiro agora o que se fez em 1974, quando a CPRM, que elevou em 30% suas atividades de apoio a órgão do Ministério das Minas e Energia, se empenhou nas pesquisas minerais com recursos próprios, investindo na execução de 19 projetos de caulim, chumbo, gipsita, cobre, cromo, prata, zinco, fluorita, berilo, calcário, vanádio, nióbio, fosfato, diamante industrial, molibdênio, ferro e carvão.

A pesquisa de caulim, de alta qualidade, teve efeito positivo. Descoberta no Pará, à margem do rio Capim, a jazida se eleva a 560 milhões de toneladas, o que aumenta em 5 vezes as nossas reservas conhecidas.

Em Goiás, na região do Morro do Engenho, já a CPRM concluiu o trabalho de quantificação de uma jazida de níquel de cerca de 40 milhões de toneladas, com teor de 1.10% de níquel metálico. Na mesma região, outra jazida está sendo quantificada.

Na região de Aveiro, no Pará, descobriu a CPRM uma jazida de gipsita, cuja pesquisa já concluiu e cujas reservas são calculadas em 140 milhões de toneladas.

Vale a pena citar números que dizem melhor de como o Brasil cresceu nestes últimos cinco anos, por exemplo. De acordo com o Anuário Estatístico do IBGE, extraímos 284.696 toneladas de alumínio em 1968, e 764.525 em 1972; 19.988 e 81.352 toneladas de zinco em 1968 e 1972 respectivamente; 64.355 e 225.954 toneladas de níquel no mesmo período; 30.484 e 384.347 toneladas de cromo; 164.825 e 414.405 toneladas de cobre; 171.487 e 473.655 toneladas de amianto; 25.532.288 e 46.471.379 toneladas de ferro, todos em 1968 e 1972 respectivamente.

**O Sr. Ruy Santos (Bahia) —** Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos (Bahia) —** V. Ex<sup>t</sup> falou, ainda há pouco, em cobre. Não sei porque o Governo não tomou a si a exploração das nossas possibilidades em cobre. Sabe V. Ex<sup>t</sup> que temos um peso alto de importação de cobre em nossa balança comercial. Pois bem, na Bahia há uma jazida extensa que estava entregue à exploração do Sr. Francisco Pignatari, que é a Mineração de Caraibas, o qual não teve condições de a levar adiante. O Governo pensou em chamá-lo a si, mas não sei porque não se ultimou isso. Em Minas Gerais há grandes reservas de cobre, inclusive com melhor teor que o baiano, embora, segundo as informações que tenho, a jazida seja menor. Por que não se leva para a frente esse problema da exploração do cobre?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Nobre Senador Ruy Santos, o que sei a respeito é que o Governo, ou melhor, a CPRM está preocupada com o problema e estudando-o convenientemente.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará) —** Nobre Senador, permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará) —** Apenas para fazer ciente à Casa, por intermédio deste contra-aparte, que, ao fato aqui tratado pelo ilustre representante da Bahia, podemos apresentar as seguintes achegas: número 1, há uma política global do Governo quanto aos não ferrosos, isto é, a intenção governamental é fazer com que exportemos o máximo possível, após abastecer o mercado interno, daquela reserva de minerais não ferrosos de que temos grande disponibilidade. Em compensação, com as divisas assim obtidas, vamos fazer a importação daqueles de que somos carentes. Cobre é um deles. Perguntar-se-ja, ante o pouco que temos: por que não se faz uma exploração maciça? Porque, justamente, foi a razão do Sr. Pignatari não se haver aventureado na empresa. O governo teve de raciocinar três vezes até alocar os recursos que possui neste desideratum. Vai fazê-lo. É uma exploração cuja relação capital-produto é muito grande. Assim, o governo tem de, sem descurar da exploração do cobre — que vai fazer, repetimos — preferencialmente colocar seus investimentos naqueles não ferrosos, de que somos abundantemente dotados pela natureza: a bauxita para o alumínio e a cassiterita para o estanho, desde a exportação da matéria-prima até o produto acabado.

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Muito obrigado, nobre Senador Virgílio Távora, pelas suas informações, que incorporo com muito prazer ao meu pronunciamento.

#### Fertilizantes

Sr. Presidente,

Bem conhecemos as dificuldades com que lutam nossos agricultores em matéria de fertilizantes, adquiridos em grande parte no exterior e por preços cada vez mais caros. Em 1971, importamos 2.991.148 toneladas de fertilizantes por US\$ 136.701, e em 1973 4.304.207 toneladas por US\$ 302.358.

Nosso consumo de nitrogenados foi, em quantidade bruta, em 1971, de 816.395 toneladas, sendo 656.691 importadas, e 159.704 aqui produzidas. Em 1973, aumentou o consumo nacional de

nitrogenados para 974.744, mas reduziu-se a porcentagem das importações: importamos 689.861 toneladas e produzimos 346.102. A diferença entre as importações e produção nacional que era de 80%, baixou para cerca de 30%.

Quanto aos fosfatados, importamos, em 1971, 681.243 toneladas e produzimos 974.874, e em 1973, importamos 1.098.143; e produzimos 1.308.737, respectivamente. Assim, se importávamos no primeiro ano 40% do nosso consumo, e produzímos 60%, no segundo ano importamos cerca de 45%, e isso porque aumentou a demanda dos agricultores para a fertilização e correção de suas terras.

Empenha-se a CPRM em ampliar a nossa produção de fertilizantes, já tendo descoberto uma jazida de fosforita na região de Patos, em Minas Gerais, onde trabalha intensamente, no momento, e acredita tratar-se de reserva de grande significação econômica.

A par dessas atividades, a CPRM aprovou, em 1974, 12 operações de financiamentos para pesquisa mineral no total de Cr\$ 49,9 milhões, ou seja, mais 47% que no ano anterior, quando atingiu a Cr\$ 16,7 milhões. Ainda em 1974, aprovou e já foram contratados 10 financiamentos, totalizando Cr\$ 39,9 milhões, e se encontram em estudos mais 14 projetos para financiamento, no montante de Cr\$ 50,8 milhões.

Em 1976, estará terminada a construção, na Cidade Universitária da Ilha do Fundão, do Centro de Tecnologia Mineral, cujo custo se eleva a Cr\$ 22,0 milhões, dos quais já se despendeu cerca de Cr\$ 12,0 milhões.

Em 1974, 57 milhões de toneladas de minério de ferro foram exportadas, negociadas por preço médio superior ao de 1973, isto é, US\$ 7,91, enquanto que no ano passado foi de US\$ 9,62. O faturamento FOB Companhia Vale do Rio Doce alcançou no mesmo período US\$ 520 milhões, 70% maior que o de 1973.

**O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) —** Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) —** O Senador Franco Montoro, nosso Líder, pediu-me que, nos próximos dias, analisasse o discurso de V. Ex<sup>t</sup>. Sei que será uma tarefa difícil, mas vou tentar cumprí-la. De qualquer forma lembraria a V. Ex<sup>t</sup>, quando V. Ex<sup>t</sup> fala do problema do minério abordando as exportações, que tive oportunidade de, nesta Casa, mostrar as distorções do Imposto Único sobre Minerais, fazendo uma abordagem do fator gerador do valor tributável e da alíquota. Cheguei a dar um exemplo muito prático dessa distorção, dizendo que, da receita tributária nacional, a Nação apenas apurou com esse imposto cerca de 65 centésimos, em 1974. Exemplifiquei o caso da Companhia Vale do Rio Doce que no seu último relatório mostrava que, do faturamento de 450 milhões de dólares, o Estado de Minas Gerais — pela sua cidade de Itabira e pelo próprio governo do Estado — recebeu menos de 63 milhões de cruzeiros, o que significa pouco mais de 2%. Não querendo interromper mais o discurso de V. Ex<sup>t</sup> porque me caberá, como disse de início, a análise futura do que diz V. Ex<sup>t</sup>, apenas lembraria que essa distorção do Imposto Único sobre Minerais precisa com urgência ser revista pelo Governo Federal.

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Agradeço o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, e aguardo com muita satisfação o discurso que anuncia.

**O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) —** V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (Alagoas) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) —** Nobre Senador Arnon de Mello, inicialmente quero registrar que, efetivamente, a CPRM produziu um excelente trabalho no Estado de Santa Catarina não só na região carbonífera como em outras regiões onde temos minerais

não-metálicos. Nesta oportunidade, no entanto, nobre Senador, permita-me que faça uma sugestão no sentido de que o Ministério das Minas e Energia proceda a uma atualização do Código de Mineração a fim de eliminar o mercado de câmbio negro criado por parte de muitos dos que se dedicam a essa atividade tão-somente com objetivos especulativos. Acho de bom alvitre que devemos buscar uma fdrma que ofereça também ao proprietário do solo, por um prazo predeterminado, o privilégio ou a prioridade de exercer o direito de pesquisa e, se for o caso, de lavra de seu mineral, pois temos verificado, e ainda há poucos dias constatava junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, que existe efetivamente esse câmbio negro em nosso País e para o melhor desempenho da exploração de nossos recursos minerais é preciso que seja eliminado.

**O SR. ARNON DE MELLO** (Alagoas) — Incorporo, com muita satisfação, o aparte de V. Ex<sup>t</sup> ao meu pronunciamento, certo de que o Governo levará em consideração as suas sugestões.

#### Omissão

Diz-se que o povo desculpa os Governos violentos e até os maus governos. Só não desculpa os Governos omissos, os que praticam o pecado da omissão, que, se é grave em qualquer atividade humana, muito mais grave se apresenta no setor público. Tais e tão gritantes são, realmente, os problemas do povo que só o não fazer nada já é erro maior que o próprio erro.

De omissão ou inércia não se pode, evidentemente, acusar os Governos Revolucionários, que não atuaram apenas no setor legislativo, mas se aprofundaram na ação construtiva e produtiva. Referi as realizações no plano da mineração, e vale recordar que ela parecia esquecida, como se se houvesse exaurido com a colônia. Em tal setor, como que realizamos um novo descobrimento do Brasil, tanto se pesquisou com sucesso o nosso subsolo. Ganhamos nesses anos a consciência das nossas riquezas minerais conhecidas e inexploradas, porque o Governo, confiante nas nossas potencialidades, não apenas convocou, com incentivos os mais atraentes, a iniciativa privada, assumindo ele próprio os riscos do voo cego, que é a pesquisa, como assumiu o encargo de promover pesquisas na falta de interesse da iniciativa privada para, se positivos os resultados que obtivesse, entregá-la à mesma iniciativa privada a exploração da jazida.

A área sobre a qual me cumpre discorrer é vasta demais para caber num só discurso. Outras vezes tornarei a esta tribuna para tratar da energia convencional e nuclear, do petróleo, de quanto se refira a minas e energia. Temos muito a relacionar como serviços prestados pelos governos que apoiamos e que foram dignos da confiança do povo. Se erros houve — e quem no mundo não é passível deles? — vamos corrigi-los, e para isso é que contamos com as luzes da dобра Oposição. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de hoje, 9 de abril, assinala mais um ano de existência a um dos maiores expoentes da imprensa de nosso País, o *Jornal do Brasil*.

Seja pelo passado de históricas lutas — vencidas ou perdidas — de lídias reivindicações de setores expressivos da população brasileira; seja pela expressão política que alcançou como instrumento válido e útil na formação de representativos setores da opinião pública brasileira; seja como nascedouro ou estúdio de movimentos culturais que marcaram época na história de nossas artes; seja como introdutor de modernas técnicas do jornalismo; e, principalmente, seja como intransigente e incansável batalhador pela liberdade de imprensa, o registro do octagésimo quarto aniversário do *Jornal do Brasil* está a impor-se, até mesmo, como um exercício indispensável

para justa avaliação do papel que desempenhou e desempenha a imprensa brasileira em nossa história.

E neste momento, a Liderança do Governo, por nossa voz, se associa às alegrias que devem encher o coração de todos aqueles que labutam no matutino iridônito.

Fundado em 1891, teve à sua direção figuras exponentiais da nascente república, tais como Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa e Rodolfo Dantas; seguiram-se-lhes os irmãos Mendes de Almeida e o Conde Pereira Carneiro. À morte do Conde em 1954, assumiu a presidência do JB a Condessa Pereira Carneiro, a quem coube, juntamente com Aníbal Freire e Nascimento Brito, deflagrar verdadeira revolução gráfica e editorial que modificaria por inteiro a apresentação do jornal, e resultaria em amplas repercussões renovadoras em toda a imprensa brasileira.

Já seu primeiro número lançava campanha altamente meritória para a comunidade carioca: a de combate à febre amarela. A partir daí não cessaria de crescer o elenco dessas arregimentações da opinião pública; a ele se filariam a do plano arquitetônico e urbanístico definitivo para o Rio, ainda em 1891.

**O Sr. Vasconcelos Torres** (Rio de Janeiro) — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Ouvimos, com prazer, o nobre Senador.

**O Sr. Vasconcelos Torres** (Rio de Janeiro) — Eminent Líder, se há uma voz que não pode faltar, na sua carinhosa lembrança, ao registrar a esfeméride de um dos maiores jornais da América do Sul e, vamos dizer, do mundo, é a do Estado do Rio de Janeiro, que o *Jornal do Brasil* representa com autenticidade ilimitada. Pioneiro da reunião dos dois Estados, antes mesmo que ela se efetivasse, o *Jornal do Brasil* tinha um caderno especial para a velha província, que eu representava e ainda represento no novo Estado do Rio de Janeiro. Os inestimáveis serviços prestados por esta folha estendem-se a todos os setores das atividades brasileira — econômico, cultural e político. Não posso alongar-me muito, mas desejo apenas dizer que todo o Estado do Rio de Janeiro, tanto o velho quanto o novo, particularmente a nova unidade, vibra com a esfeméride hoje assinalada, cujo registro em tão boa hora V. Ex<sup>t</sup> faz, merecendo suas palavras, da minha parte, único Senador da Aliança Renovadora Nacional do novo Estado, irrestrito e integral apoio.

**O Sr. Paulo Brossard** (Rio Grande do Sul) — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Com prazer.

**O Sr. Paulo Brossard** (Rio Grande do Sul) — Para não interrompê-lo mais adiante, peço que V. Ex<sup>t</sup> permita associar-me às suas palavras de louvor ao grande jornal brasileiro — o *Jornal do Brasil*.

**O Sr. Mauro Benevides** (Ceará) — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Com prazer.

**O Sr. Mauro Benevides** (Ceará) — Nobre Senador Virgílio Távora, desejo associar-me — em meu próprio nome e em nome da Liderança do meu Partido, nesta Casa — às homenagens que V. Ex<sup>t</sup> presta, neste instante, ao *Jornal do Brasil*, ao ensejo do transcurso de mais um aniversário de sua instalação. Trata-se, realmente, de um brilhante periódico, que tem circulação nacional e sempre prestou os mais assinalados serviços à comunidade brasileira, mantendo-a bem informada de tudo quanto ocorre em nosso País. Portanto, no momento em que V. Ex<sup>t</sup> enaltece a brilhante trajetória do *Jornal do Brasil*, desejamos nós, da Oposição, manifestar o nosso apreço, a nossa admiração ao grande jornal brasileiro.

**O Sr. Leite Chaves** (Paraná) — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Com prazer, eminent Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (Paraná)** — Nobre Senador; pessoalmente e em nome do meu Estado, quero também associar-me a esta homenagem; homenagem subscrita, na integralidade, pelo nosso Partido. Nunca um jornal foi tão importante, no Brasil, como estão sendo, hoje, dentre os diversos, *O Estado de S. Paulo* e *O Jornal do Brasil*, a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Ele exerceu, nesta campanha, papel extraordinário, não só através da profusão de notícias políticas que difundia, como por uma coluna política que honra a Imprensa brasileira, aquela subscrita por Carlos Castello Branco, jornalista que, no Brasil, está a altura de Reston, nos Estados Unidos. Esta coluna foi extraordinariamente importante na condução dessa política, na uniformidade do sentimento de democracia que todos os brasileiros hoje alimentam com ansiedade no coração. Esse jornal merece a nossa homenagem, pois o que está cumprindo não é apenas um grande papel na Imprensa brasileira, mas está sendo um *tonus*, um padrão da verdade.

**O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer concedemos o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais)** — Apenas para registrar que, como representante de Minas Gerais, também nos associamos à homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta a esse grande jornal do nosso País.

**O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer ouvimos o ilustre representante de Sergipe.

**O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe)** — Estimaria que V. Ex<sup>e</sup> registrasse, no seu discurso, a presença de Sergipe nesta homenagem. Acaba V. Ex<sup>e</sup> de notar que nos aproximamos da unanimidade na saudação a esse jornal da Imprensa brasileira, o que significa dizer do apreço de todo o Brasil àquele órgão que honra a nossa inteligência.

**Os Srs. Otair Becker (Santa Catarina) e Heitor Dias (Bahia)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Permite-nos o nobre Senador por Santa Catarina dê prioridade à Bahia, e depois ouviremos Santa Catarina. (Pausa.)

**O Sr. Heitor Dias (Bahia)** — Associo-me às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, que — sei — fala por toda a nossa Bancada. Em verdade, o *Jornal do Brasil* é um dos mais legítimos e dos mais expressivos órgãos da Imprensa do País. A Imprensa brasileira pode regozijar-se do vespertino que tem. É que ele não se limita a divulgar. Critica e opina, sugere e debate, o que, portanto, o torna um órgão vivo da imprensa, porque só assim, séria, eficiente e combativa, é que esta, no dizer de Ruy, se torna à vista da Nação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer ouvimos o nobre Representante de Santa Catarina.

**O Sr. Otair Becker (Santa Catarina)** — Igualmente apresento aqui nossos votos congratulatórios, associando-me a essa homenagem tão merecida, e espero estar falando em nome da Bancada catarinense e de todos os catarinenses.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — No momento em que V. Ex<sup>e</sup>, Senador Virgílio Távora, rende justa homenagem a um dos maiores e mais conceituados jornais do País e da América Latina, o *Jornal do Brasil*, por motivo do transcurso de seus 84 anos de existência, não poderíamos deixar de trazer as homenagens da Paraíba àquele grande matutino carioca. Esse jornal pertenceu ao Conde Pereira Carneiro, eminente pernambucano, homem infinitamente bom e inteligente e que, se não tivesse essas qualidades excepcionais, não teria

conseguido adquirir nem manter em equilíbrio aquele grande órgão de comunicação. Ainda hoje é a viúva do Conde Pereira Carneiro, Condessa Pereira Carneiro, quem está à frente da grande empresa jornalística. O *Jornal do Brasil* tem, na realidade, os melhores colunistas, conforme já foi salientado. Dentre eles, só para citar, encontra-se o notável jornalista Carlos Castello Branco, além de outros renomados homens de imprensa. Diariamente esse órgão de informação trata de assuntos os mais relevantes, dando-nos conhecimento do que se passa em todo o mundo. Portanto, Senador Virgílio Távora, receba as minhas congratulações pela idéia feliz de homenagear o *Jornal do Brasil*. A palavra de V. Ex<sup>e</sup> e esse coro de apartes que estamos ouvindo servem de incentivo e de motivação aos que trabalham naquele importante matutino brasileiro, ou melhor, da América Latina.

**O Sr. Nelson Carneiro (Rio de Janeiro)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer ouvimos o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro (Rio de Janeiro)** — Nobre Senador Virgílio Távora, em maio de 1935 ingressei na redação do *Jornal do Brasil*. Portanto, são 40 anos...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Temos um veterano...

**O Sr. Nelson Carneiro (Rio de Janeiro)** — ... são 40 anos de atividade naquele matutino. Ali ingressei quando o dirigia o Conde Pereira Carneiro e à sua frente, na redação, se encontravam Aníbal Freire e Barbosa Lima Sobrinho. Repórter político que fui durante muitos anos daquele jornal, posso depor do cuidado na informação, da preocupação de ser verdadeiro, de não criar problemas que viessem agitar o panorama nacional. Quero também referir, numa homenagem a alguns companheiros daquele tempo, o saudoso Ministro Pires do Rio, um dos seus diretores; o grande e saudoso colaborador Afonso Celso, o Conde Afonso Celso, que tanto ilustrou, com os seus artigos, aquele jornal; a constante colaboração de Viriato Correia; e também a presença, nunca esquecida, de Múcio Leão. Estes, entre outros, os companheiros do meu tempo, daquele tempo em que eu era um jornalista de banca diária no *Jornal do Brasil*. Daí compreender a unanimidade do Senado nesta homenagem que se presta a esse glorioso matutino, que teve como fundador a figura excepcional de Ruy Barbosa, e a presidi-lo Joaquim Nabuco.

**O Sr. Adalberto Sena (Acre)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer, concedemos aparte ao Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (Acre)** — Nobre Senador Virgílio Távora, neste desfile de homenagens não poderia faltar a voz de um representante do Acre. Embora nem todos os jornais da Capital da República tenham um posto de escuta para aquela região, podemos afirmar, hoje, que tal não acontece com o *Jornal do Brasil*. Ainda há pouco, na Legislatura passada, tive oportunidade de mostrá-lo aqui, quando surgiu problema sério para os seringueiros da nossa terra. Em virtude dos novos rumos tomados pela economia acreana, nossos seringueiros tiveram que emigrar. E foi exatamente o *Jornal do Brasil* que trouxe numa reportagem — secundada pelo *O Estado de S. Paulo* — essa notícia para conhecimento do País e para que nós todos, aqui, chamassemos a atenção do Governo para o grande problema que ali se apresentava. Por tudo isto, o povo acreano é grato ao *Jornal do Brasil*. Queira V. Ex<sup>e</sup> juntar a homenagem desse povo à que V. Ex<sup>e</sup> está prestando ao grande órgão da Imprensa brasileira.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores; vê a Casa que a homenagem que ora prestamos a esse matutino não é mais só nossa, só da Maioria, à que pertencemos, mas, pelos apartes e pelo apoio recebido, de todo este Plenário.

**O Sr. Benjamim Farah (Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Com prazer, eminentes Senadores Benjamin Farah.

**O Sr. Benjamim Farah** (Rio de Janeiro) — Não poderia ficar indiferente, na hora em que V. Ex<sup>t</sup> presta esta homenagem ao *Jornal do Brasil*, jornal em que pontificou, durante longos anos, a figura daquele grande brasileiro que foi o Conde Pereira Carneiro, jornal editado no Rio de Janeiro, na antiga Guanabara, que tantas vezes me honrou com sua representação no Congresso Nacional. Dou minha inteira solidariedade a V. Ex<sup>t</sup>, porque se trata realmente de um grande jornal, um jornal sério, um jornal amplamente noticioso, um jornal em que não faltam bons artigos sobre as mais variadas matérias. Sabemos o que é a boa imprensa e o que é a má imprensa, a imprensa que serve e a imprensa que se serve. O *Jornal do Brasil* está incluído no rol da boa imprensa. Realmente é um jornal que tem prestado os mais relevantes serviços à nossa cultura, ao nosso povo e à Nação brasileira.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Sr. Presidente, continuamos a enumeração das lutas travadas com tanta bravura pelo *Jornal do Brasil*: a da ampliação dos serviços de trens suburbanos da Central do Brasil, no ano subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha) — Prorrogo o prazo de V. Ex<sup>t</sup> por dez minutos, para que possa concluir o seu discurso.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Agradecido a V. Ex<sup>t</sup>, Sr. Presidente, pela gentileza, à qual, aliás, já estamos acostumados.

Continuando, Sr. Presidente, a campanha de mais de dois anos, entre 1901 e 1903, sobre as arbitrariedades e desmandos de autoridades policiais da época; a de defesa, em 1911, dos atores brasileiros, preferidos pelos estrangeiros, desde a fundação do Teatro Municipal, em 1908; na década de 20, a sua campanha mais importante foi a que resultou na organização do Correio Aéreo Nacional, que ficará indelevelmente ligado à sua existência; em 1933 e 1934, a perdida campanha contra a profissionalização do futebol carioca, liderada por Coelho Neto.

No campo político destacaram-se: o apoio, em 1893, apoio suicida mas valente, franco, à Revolta da Armada contra o Governo de Floriano Peixoto e que resultaria no fechamento do jornal por mais de um ano; contra a ocupação pelos ingleses da Ilha da Trindade; contra a anunciada hipoteca da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ao grupo norte-americano Empire Trust, em 1915; e mais recentemente, em 1960, a denúncia do clima de corrupção que se instalara no Ministério da Saúde e da qual resultou a queda do então Ministro.

**O Sr. José Sarney** (Maranhão) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Daremos em seguida, com prazer, o aparte a V. Ex<sup>t</sup>.

E finalmente, a sua marcante participação junto às forças que desfagaram a Revolução de março de 1964, e que teve seqüência na luta que seus editoriais chamariam "pela reposição do regime democrático nos seus fundamentos".

Com prazer, concedemos o aparte ao ilustre colega José Sarney

**O Sr. José Sarney** (Maranhão) — Sr. Senador Virgílio Távora, tenho imenso prazer em apartear V. Ex<sup>t</sup> nessa homenagem que faz, no Senado da República, ao grande órgão da Imprensa brasileira que é o *Jornal do Brasil*. Particularmente, como representante do Maranhão, tenho o orgulho de dizer que este jornal esteve ligado a grandes figuras da intelectualidade e da História política do Maranhão: Fernando Mendes, que teve missões políticas do Maranhão e, mais recentemente, D. Maurina Dunshees de Abranches, de um dos melhores troncos do Maranhão, da linha mais nobre da intelectualidade do Maranhão — do tronco de Dunshees de Abranches, historiadores, poetas, jornalistas — esta mulher extraordinária chegou até os nossos tempos dando ao *Jornal do Brasil* a presença que ele tem na Imprensa brasileira. Nos tempos atuais, também, Odylo Costa Filho, dos maiores do Maranhão de todos os

tempos, fez a modernização desse órgão. Assim, a homenagem que V. Ex<sup>t</sup> faz ao *Jornal do Brasil* constitui também uma homenagem à liberdade e à inteligência do Brasil, e é também uma homenagem que V. Ex<sup>t</sup> faz à Imprensa que, sem dúvida, continua sendo um dos pilares maiores da Democracia. Mas, V. Ex<sup>t</sup> faz essa homenagem no dia significativamente importante para o *Jornal do Brasil* e para o Congresso Nacional. É que hoje será lançado, nesta Cidade de Brasília, um livro do jornalista Carlos Castello Branco que é, sem dúvida, uma das expressões maiores do jornalismo brasileiro; um homem extraordinário, da linha maior dos grandes jornalistas deste País, desde Evaristo da Veiga até, para repetir, Carlos Castello Branco. O Congresso deve a ele um dos momentos maiores da defesa desta instituição, porque na coluna que o *Jornal do Brasil* publica — do Castello, com a responsabilidade do próprio *Jornal do Brasil*, que V. Ex<sup>t</sup> tem a oportunidade de homenagear — durante o tempo em que o Congresso esteve fechado, em nenhum dia o jornalista Carlos Castello Branco deixou de pugnar pela reabertura do Congresso brasileiro como uma das presenças mais importantes da vida pública, e da Liberdade, dentro deste País. Quando o Congresso esteve fechado, Carlos Castello Branco, na sua coluna, defendeu, em todos os dias, sem exceção de um só, a reabertura do Congresso e a sua presença na vida brasileira. Assim, V. Ex<sup>t</sup> rende homenagem a um jornal que tem defendido a presença desta instituição que é o Congresso, na vida brasileira, como uma das mais importantes, na vida de uma democracia.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recolhemos com prazer o aparte do nobre Senador José Sarney, prazer tanto maior quanto ele se apropriou da parte seguinte do nosso pronunciamento: é o que chamamos telepatia.

Esse é matutino vibrante, Srs. Senadores, cuja efeméride hoje festejamos, em coincidência feliz, já aqui percutida, com o lançamento do livro de Carlos Castello Branco, o esclarecido, profundo bravo e independente cronista político, que faz depoimento sereno e desapaixonado sobre época tão controvertida de nossa História.

Ao registrar a data, acredita a Maioria — e agora, ousamos dizer, a Casa, ser de justiça transmitir a Haroldo Hollanda, seu representante maior nesta Capital, à direção daquela empresa, a todos que ali labutam, nossas congratulações pelo evento e nossos votos de maiores êxitos ainda no futuro.

Era o que tínhamos a dizer. Muito bem! (Palmas.)

#### COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Mesa se associa às homenagens prestadas ao grande matutino *Jornal do Brasil*, tão ligado à História Política e à História do Brasil.

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972, de sua autoria, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 11 de março do corrente ano, tendo a votação adiada a requerimento do Senador Ruy Santos para a presente sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —**

**Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 004, de 1974, de sua autoria, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —**

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Senhores Ministros, General Sylvio Frota, Almirante Azevedo Henning e Brigadeiro Araripe Macedo, do Exército, Marinha e Aeronáutica, respectivamente, em comemoração ao 11º aniversário da Revolução, publicadas no Jornal do Brasil, de 31 de março e 1º de abril de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —**

**Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1974 (nº 50-C/67, na Casa de origem), que dá nova redação aos Artigos 469 e seus parágrafos, 470 e 659, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 391, de 1974, da Comissão  
— de Legislação Social.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1974 (Nº 50-C/67, na Casa de origem)

Dá nova redação aos artigos 469 e seus parágrafos, 470 e 659 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

“Art. 469.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exerçam cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita ou explícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço.”

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo:

“Art. 469.

§ 3º Em caso de necessidade de serviço, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento supplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação.”

Art. 3º O art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 470. As despesas resultantes da transferência correrão por conta do empregador.”

Art. 4º O art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho fica acrescido de um novo item, com a seguinte redação:

“Art. 659.

IX — conceder medida liminar, até decisão final do processo, em reclamações trabalhistas que visem a tornar sem efeito transferência disciplinada pelos parágrafos do art. 469 desta Consolidação.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —**

**Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1975), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais aumente para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 10, de 1975, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte

**PARECER Nº 21, DE 1975**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975.**

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais aumente para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — **Franco Montoro**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **José Lindoso** — **Dirceu Cardoso**.

**ANEXO AO PARECER Nº 21, DE 1975**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1975**

**Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais aumente para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais eleve para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 146, DE 1975**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1975. — **Magalhães Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1975.

Em discussão a redação final. (**Pausa.**)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (**Pausa.**)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta alta tribuna para fazer um registro. Trata-se do aniversário de fundação da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, instalada pelo grande apóstolo José de Anchieta, a 24 de março de 1582. Não usei antes a tribuna para falar sobre o assunto, em vista, Sr. Presidente, das dificuldades encontradas para chegar até aqui.

Na sua longa trajetória, aquela benemerita instituição já atendeu mais de 20.000.000 de pacientes. Possui seis hospitais, quatro educandários, uma colônia de férias, um repouso para senhoras idosas em Jacarepaguá.

Desde as Capitanias, homens dos mais eminentes foram provedores ali, função nobre e sublime ora exercida pelo querido e culto Ministro Afrânio Costa, que, desde 1960, vem honrando aquele posto.

S. Ex<sup>e</sup> conta com a colaboração inestimável de uma figura humana de rara capacidade de trabalho, e notável sensibilidade para os problemas do grande e tradicional nosocomio. Refiro-me ao Diretor-Geral, Dr. Dahas Zarur, que, na sua faixa ininterrupta, examina despacha nada menos de 60.000 processos por ano. O Dr. Dahas Zarur, o bom, o simples, o infatigável tem sempre solução para os mais diversos e delicados problemas que lhes são afetos.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — Na oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> tece elogios à Santa Casa de Misericórdia, eu como membro da Mesa dessa entidade, não posso deixar de trazer a V. Ex<sup>e</sup> a minha solidariedade e os meus aplausos. Nesta tarde, o Senado não poderia deixar de registrar essa homenagem que V. Ex<sup>e</sup> está, justamente, prestando àquela entidade benemérita, com a nossa solidariedade, e os aplausos que, acredito, são de toda a Câmara Alta do País. De um modo especial, V. Ex<sup>e</sup> está focalizando duas grandes figuras: o provedor, o eminentíssimo Ministro Antônio Afrânio Costa e, a outra, o Diretor-Geral, um verdadeiro benemérito, jovem colaborador esforçado, Dr. Dahas Zarur. Dessa maneira, dou a V. Ex<sup>e</sup> os meus aplausos pela feliz idéia, solidarizando-me com a sua louvável iniciativa.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Rio de Janeiro) — Muito obrigado, nobre Senador Ruy Carneiro, V. Ex<sup>e</sup> que é da irmandade e também conhece perfeitamente o Ministro Afrânio Costa e o Dr. Dahas Zarur.

Mas voltemos aos serviços e a assistência.

Ao tempo das epidemias, a Santa Casa recebeu nada menos de 100.000 doentes, e por igual, dezenas de milhares de amarelentos; epidemias dos primeiros anos do século atual. Foi quando surgiu a figura extraordinária de Oswaldo Cruz, o grande sanitário do Brasil e do mundo, que salvou a Nação daqueles males que tanto nos envergonhavam.

Estou vendo aqui, perto de mim, o nobre Senador Petrônio Portella, que está ouvindo atentamente este modesto discurso. Foi na presidência desse nobre colega, e com a sua mais decidida ajuda, que o Senado prestou uma homenagem àquele grande brasileiro, a quem o Brasil deve inestimáveis serviços, uma dívida de imorredoura gratidão.

A Santa Casa tem, igualmente, a alta missão, a piedosa missão de sepultar os indigentes, em média 5.000 por ano.

Dispõe de 1.800 leitos espalhados nos seus diversos hospitais; tem 65 ambulatórios, serviços que na gestão do Ministro Afrânio Costa atenderam 5.000.000 de pessoas, inclusive, 800 mil operações.

Ainda mais, dá assistência escolar, por onde, nesses tempos, passaram 18.000 alunos. Duas mil senhoras idosas tiveram assistência no Repouso Santa Maria. Naquele nosocomio se fabrica, em média anual, três milhões de injeções e comprimidos.

Trabalham no Hospital da Misericórdia, 2.665 servidores.

Cumpre assinalar que, em 1974, o Hospital Geral teve 186.150 pacientes-dia, com 8.650 altas. Foram realizadas 4.755 cirurgias e, em sua maternidade, ocorreram 1.354 partos.

Em Fisioterapia, 39.385 pacientes. Efetuaram-se 481.805 exames diversos de Raios-X.

O Laboratório de Anatomia Patológica realizou 84.720 autopsias e exames outros.

Análises clínicas, 1.258.590. Eletrocardiogramas, 2.636.

O Banco de Sangue forneceu 5.148.730 cm<sup>3</sup> de transfusões.

O Serviço de Gasoterapia consumiu 15.803 m<sup>3</sup> de oxigênio.

Refeições, 2.934.897.

Merece destaque a presença também, de grandes médicos, professores dos mais ilustres, que chefiaram os seus serviços, e outros que participam, com a sua inteligência e o seu coração.

É de justiça, também, afirmar que por lá passaram peregrinas figuras que honraram a instituição, engrandeceram a medicina, e consequentemente o Brasil.

Citamos alguns nomes: Torres Homem, Francisco de Castro, Miguel Couto, Augusto Paulino, Antônio Austragésilo, Brandão Filho e tantos outros mestres famosos.

Muitas iniciativas ainda, Sr. Presidente, podem ser citadas, como, por exemplo, o curso profissionalizante para auxiliar de enfermagem, com vistas a servir os hospitais do Rio de Janeiro e de todo o País.

A Santa Casa é precursora do serviço e também do ensino médico no País. Por suas enfermarias têm passado os melhores luminares da Medicina do Brasil, conforme dissemos. Presta assistência, desde a infância até a geriatria.

Pois bem, é a Santa Casa, acolhedora e conceituada, não só no Rio de Janeiro, mas em todo o País, que cooperou tanto no aprimoramento da Medicina, servindo à juventude e ao povo necessitado e sofredor, a velha e sempre querida Santa Casa, fonte inesgotável de bondade cristã, laboratório imenso de cultura, esteio dos mestres e dos apóstolos do bem, aquela casa santa, merece os nossos aplausos e louvores, pelo que tem feito e pelo que há de fazer sempre em benefício da coletividade.

Saudo e felicito os que servem nos mais variados setores da Santa Casa, com o trabalho generoso e cristão, numa prova evidente de que ainda há criaturas boas e dignas, nas quais podemos confiar, principalmente nas horas difíceis. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente:

Não é por acaso que ocupo, neste instante, uma das bancadas da Maioria. É porque sei que falo em nome da unanimidade da Casa. E o faço, Sr. Presidente, para registrar a passagem, este ano, do 10º Aniversário da Rede Globo de Televisão.

Compreendo que quantos acompanham a vida pública, artística e social do País louvam o trabalho da magnífica equipe dirigida pelo jornalista Roberto Marinho.

Todos compreendemos as dificuldades com que lutam os que se dedicam a essa atividade, e ninguém melhor poderia depor, se aqui estivesse, do que o nosso eminentíssimo companheiro, Senador João Calmon, que também preside uma outra importante rede de televisão e rádio do País.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pelos esforços que representam esses dez anos, pelo número significativo de empregados ali existentes, que somam a alta cifra de três mil e quinhentos, com o concurso de dois mil colaboradores sob contrato, tudo está a indicar, a mostrar o relevo do décimo aniversário que ora se registra.

**O Sr. Petrônio Portella (Piauí)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Pois não, com muita honra.

**O Sr. Petrônio Portella (Piauí)** — V. Ex<sup>e</sup> fala em nome da unanimidade deste Plenário. Melhor intérprete do que V. Ex<sup>e</sup> não existe nesta Casa, porque é um líder, um jornalista e tem mais de ofício do que eu de idade — peço a V. Ex<sup>e</sup> que me desculpe a indiscrição e que além do mais junta à antiguidade um talento inexcedível. Seja V. Ex<sup>e</sup> pois, também intérprete da Maioria, neste momento em que o povo brasileiro, através dos seus representantes, presta homenagem à Rede Globo de Televisão.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Muito me honra e desvanece o aparte com que me distingue o ilustre Líder da Maioria e Presidente do seu Partido, porque estou certo de que as suas expressões traduzem o pensamento de todos quantos, sob a gloriosa legenda da Aliança Renovadora Nacional, lutam neste País por melhores dias.

**O Sr. Benjamim Farah (Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Com muita honra.

**O Sr. Benjamim Farah (Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>e</sup> faz muito bem em exaltar a TV Glória. É aquela grande organização que parte da Guanabara para o Brasil, da cidade para o mundo e indiscutivelmente é a melhor de todas as tevês deste País, não só pela sua programação rica, ilustrativa e de grande interesse para a nossa cultura, como também pela parte que interessa às nossas famílias. Eu expressei a V. Ex<sup>e</sup> a minha solidariedade, na certeza de que V. Ex<sup>e</sup> há de receber, também, a solidariedade do Líder da nossa Bancada, pois V. Ex<sup>e</sup> já teve o apoio do Líder da Maioria. A Minoria, através da Liderança, vai naturalmente dar todo o apoio do nosso Partido e, então, a palavra de V. Ex<sup>e</sup> é a unanimidade do Senado da República.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Com muita honra, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>e</sup> já tem títulos de sobra para falar por toda a Bancada do MDB. Mas é da maior conveniência que, oficialmente, a Liderança da Minoria se associe, juntamente com a Liderança da Maioria, à justa homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta a um dos órgãos de nossa imprensa que mais tem contribuído para a difusão da televisão entre nós. A Rede Globo de Televisão é um modelo de organização nessa especialização, e se coloca em pé de igualdade com as melhores empresas internacionais de televisão. A homenagem de V. Ex<sup>e</sup> é expressamente a homenagem de todo o Senado, Liderança da Maioria e Minoria, ao lado do apoio individual de todos os Senadores que compõem esta Casa, o que mostra a segurança e a justiça dessa homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Incorporo, com muita honra, a palavra do ilustre Líder da Minoria a estas breves considerações que venho fazendo em torno do 10º aniversário da Rede Globo de Televisão.

**Os Srs. Ruy Carneiro (Paraíba) e Jarbas Passarinho (Pará)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Ruy Carneiro, e depois terei a honra de conceder a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — Nobre Senador Nelson Carneiro, não faz muitos anos rendi, aqui, uma homenagem à TV

Globo, de Brasília, quando era dirigida pelo saudoso e brilhante jornalista paraibano Antônio de Lucena. Encontrava-se ele em Pernambuco, dirigindo a televisão Globo naquele Estado, quando veio para Brasília, onde prestou relevantes serviços. Naquela oportunidade tive ocasião de render as minhas homenagens e salientar a atuação admirável daquele paraibano que, infelizmente, no verão dos anos, desapareceu. Agora, quando a Rede Globo de Televisão comemora seus dez anos de efetivo trabalho, V. Ex<sup>e</sup>, Senador Nelson Carneiro, presta esta justíssima homenagem que está merecendo o apoio de todo o Senado. Quero, portanto, apresentar a V. Ex<sup>e</sup> a nossa solidariedade, e a dos paraibanos, juntamente com nossos aplausos àqueles que lutam pelo brilho dessa rede de televisão na Capital da República.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, quero que fique integrando o meu discurso, para honrá-lo, o aparte que me pede o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (Pará) — Agradeço muito a fidalguia de V. Ex<sup>e</sup>, que é por todos nós conhecida; e não me arriscaria a dar um aparte depois que o nobre Líder Petrônio Portella já o fez em nome da Maioria, se não fosse trazer um testemunho de ordem muito pessoal. Era eu Ministro da Educação e Cultura e houve, em determinado momento, no Brasil, uma campanha que surgiu em nome do melhor interesse da opinião pública nacional, para que os programas de televisão melhorassem de qualidade. E houve reuniões sucessivas entre o Ministro da Justiça, o Ministro das Comunicações e o Ministro da Educação e Cultura. Nesta altura, é cabível, perfeitamente, neste ponto do discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que eu lhe peço para incorporar a ele o testemunho que dou de como as televisões brasileiras se apresentaram voluntariamente junto aos Ministérios, propondo a melhoria da qualidade dos seus programas; entre elas a Rede Globo de Televisão, pela figura de um jovem, mas que já tem reputação justificada de um dos melhores homens de televisão do Brasil que é o Sr. Walter Clark. Hoje, estamos comemorando esse 10º aniversário, e o que podemos ver é que, realmente, a soma sobretudo de programas informativos da Rede Globo de Televisão é de tão boa qualidade que todo o Senado, praticamente, já se referiu a ela. E V. Ex<sup>e</sup> teve o mérito de lembrar a passagem desse aniversário. Somos praticamente, testemunhas de todos os dias da qualidade desses programas; refiro-me especificamente aos programas informativos. Não diria, como um nobre colega acabou de dizer, que ela é a melhor das televisões brasileiras, porque isso seria fazer um conceito de valor relativo. Indiscutivelmente, é uma televisão de alta qualidade, de alto padrão e que mesmo em relação aos canais da rede de televisão cultural, como, por exemplo, a TV-2 de São Paulo, e outros programas ligados às universidades brasileiras, os programas específicos de informação da Rede Globo de Televisão nada ficam a dever a esses programas culturais. E, particularmente, um programa que custou bastante à empresa privada que é a Globo, e que só resultou, no meu entender, em benefício do pré-escolar brasileiro, foi a tradução e adaptação para o Brasil do chamado *Vila Sésamo*. É o testemunho, portanto, que o seu modesto colega lhe pede para inserir no seu discurso, apresentando, ao mesmo tempo, desculpas por ter-lhe tomado a palavra.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — A intervenção de V. Ex<sup>e</sup> só enaltece estas breves palavras que estou pronunciando, sobre um grande acontecimento.

**O Sr. Heitor Dias** (Bahia) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias** (Bahia) — Acabou-se de homenagear, há pouco, o *Jornal do Brasil*. É altamente significativo que duas grandes unidades da Imprensa Brasileira tenham datas comemorativas tão coincidentes. A Rede Globo, em verdade, pela natureza de suas atividades está integrada como elemento de alta importância e de mere-

cido prestígio na Imprensa, no seu sentido amplo e verdadeiro. E esta, de um modo geral, tem uma responsabilidade imensa no cumprimento do seu mister. Esta responsabilidade, porém, se amplia quando deixa de ser exclusiva de um órgão de divulgação escrita para se estender a um órgão de difusão oral ou visual, como é o caso das rádios e das tevês. É que se multiplica o número de assistentes, de pessoas que participam, que tomam conhecimento dos programas e das notícias que se difundem e se divulgam. Sem favor nenhum, é de se ressaltar que a Rede Globo traçou novos rumos no que tange à dinâmica dos programas de TV em nosso País. Assim, considero justas e por isso associo-me às homenagens que se tributam a essa vitoriosa empresa e às justas referências que a V. Ex<sup>e</sup> fez o nobre Senador Petrônio Portella, quando disse que o eminentíssimo colega tinha plena autoridade para falar por todos, por se tratar, em verdade, — e eu reforço o depoimento — de um jornalista combativo e consciente dos seus deveres profissionais.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Muito agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a gentileza das referências pessoais, e acolho o seu aparte como mais um testemunho de justiça, da homenagem que presto à Rede Globo de Televisão, ao ensejo do seu décimo aniversário.

Terei a honra de ouvir o nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** (Bahia) — V. Ex<sup>e</sup> teve oportunidade de dizer que falava em nome do Senado. E eu direi que V. Ex<sup>e</sup> fala em nome do povo brasileiro, não em consequência do mandato que temos desse mesmo povo, mas pela audiência com que o povo brasileiro, em todos os quadrantes nacionais, está consagrando à TV Globo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Muito agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, são os dez anos vitoriosos da existência da Rede Globo de Televisão, por isso, uma festa brasileira que cumpre assinalar com justo relevo.

As torres do complexo da Rede Globo de Televisão, hoje plantadas como geradoras e repetidoras de sons e de imagens em todos os pontos chaves da nossa fabulosa massa continental, num total de 35 estações, permitem reduzir a um ponto a imensidão, e localizar na tela de um só aparelho receptor a imagem total do Brasil.

**O Sr. Henrique de La Rocque** (Maranhão) — V. Ex<sup>e</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

**O Sr. Henrique de La Rocque** (Maranhão) — Nobre Senador Nelson Carneiro, para a família Marinho, enfatizo Roberto, Ricardo e Rogério, é sem dúvida motivo de satisfação a honra e a consagração que o Senado lhe presta, neste momento, de vez que enaltecedo a história e o significado da TV Globo, sem dúvida, está enfatizando o trabalho dessa família a que a Imprensa brasileira tanto deve. Neste momento, peço licença para, modestamente, me incorporar ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, enaltecedo aqueles que fizeram da TV Globo o espetáculo de Televisão que todos constatamos, e esses aplausos são, sem dúvida, extensivos à sua categorizada equipe.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Rio de Janeiro) — Muito agradeço a V. Ex<sup>e</sup> que recorda, ao lado do Presidente da empresa, o jornalista Roberto Marinho, os seus companheiros Rogério e Ricardo Marinho.

Mas queria também referir-me ao chefe de todos, àquele que lhes inspirou o amor pela vida jornalística, que foi Irineu Marinho, antigo diretor de *A Noite*, do Rio, e que transmitiu aos seus filhos, a paixão pela informação exata, pela divulgação correta da notícia.

Informando e divertindo, educando e recriando, ensinando e divulgando, cobrindo todas as áreas da atividade humana, interna e internacionalmente consideradas, a Rede Globo de Televisão efetiva, fora de dúvida, um dos mais admiráveis serviços públicos nacionais. Eis a razão, Sr. Presidente que, já agora com o apoio expresso da

Casa e falando em nome do Senado Federal, congratulo-me com a Rede Globo de Televisão pela passagem do seu décimo aniversário. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA (Pernambuco) (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O aniversário recente da Revolução de Março teve uma referência comum, a quantos pronunciamentos foram feitos a propósito daquela data. Foi a de exaltar a característica altamente significativa de modernização administrativa dos governos revolucionários. De fato, a ninguém seria lícito negar a busca pela eficientização de novas conquistas administrativas que a Revolução estabeleceu no próprio espírito brasileiro, inclusive quando se gerou uma certa exacerbão dos méritos dos tecnocratas.

O empirismo e o emocionalismo cederam vez à experimentação planejada e à racionalização, sem que com isto vissemos inibida a emoção criadora da classe política, como agora se constata, na reativação que lhe está a exigir o eminente Presidente Ernesto Geisel. E é justamente nesta Casa, onde os debates travados têm como denominador comum o aperfeiçoamento das decisões políticas e administrativas do País, que desejo manifestar o apoio da minha região, o Nordeste, à descentralização que se processa no comando direutivo do Banco do Brasil presidido pelo jovem e talentoso banqueiro Ângelo Calmon de Sá e dirigido, setorialmente, por eminentes homens públicos que honram e engrandecem a vida administrativa da nossa maior instituição financeira.

**O Sr. Heitor Dias (Bahia)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. PAULO GUERRA (Pernambuco)** — Com todo prazer.

**O Sr. Heitor Dias (Bahia)** — V. Ex<sup>t</sup> focaliza com a oportunidade e competência que todos lhe reconhecemos, porque V. Ex<sup>t</sup> alia à sua personalidade o tirocínio da vida político-administrativa brasileira, um dos aspectos altamente significativos e relevantes da política que se instalou no Brasil, após a Revolução de 1964. Sem deixar de reconhecer que, anteriormente, alguma coisa se tentou fazer, inclusive a criação da SUDENE, é de mister ressaltar que somente depois de 1964 é que as medidas mais eficazes foram tomadas, em relação à vida do Nordeste que, fora de dúvida, tomou outra apresentação na paisagem econômica, financeira e política do País. V. Ex<sup>t</sup> no seu discurso, na sua apreciação, faz referência ao trabalho do atual Presidente do Banco do Brasil, — o Dr. Ângelo Sá — que, pelo seu valor, pelo seu conhecimento de causa — porque se revelou à frente de um estabelecimento de crédito do mais alto conceito nacional, homem de visão e clarividência — e que, por isso mesmo, tem sabido honrar o cargo, já anteriormente ocupado por nomes merecedores de apreço e com marcante prestígio na vida financeira do País, entre os quais devo mencionar aqui o grande ex-Presidente Nestor Jost. O Dr. Ângelo Sá é uma das figuras mais expressivas da nova geração brasileira, sobretudo no setor de economia e de finanças, o que lhe tem garantido o êxito que todos reconhecemos à frente da Presidência do Banco do Brasil, projetando, cada vez mais, o nome do maior estabelecimento bancário do País.

**O SR. PAULO GUERRA (Pernambuco)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, que incorporo, com muita satisfação e honra, ao meu discurso.

Digo também que, por ocasião da substituição do eminente brasileiro, e ex-Presidente do Banco do Brasil, Nestor Jost, todos nós, não somente os do Nordeste, mas do Brasil inteiro, ficamos em expectativa, porque S. Ex<sup>t</sup> foi, realmente, um grande e um dos maiores Presidentes da nossa principal instituição de crédito.

Mas, por inspiração e escolha pessoal do eminente Presidente da República, sua substituição recaiu num jovem e talentoso homem de economia, de finanças, um banqueiro, a quem eu bem poderia aqui aplicar na sua apreciação, as palavras com que o eminente mestre Gilberto Freyre saudou um jovem que assumia a Presidência de uma das principais instituições do meu Estado: "Nunca o vi tão jovem e tão Presidente".

A reforma bancária, de que a criação do Banco Central é a síntese, serve bem para mostrar o grau de eficientização que o Presidente Castello Branco implantou como marca inconfundível do seu governo e dos que a ele sucedessem.

Dessa reforma bancária beneficiaram-se tanto os empresários quanto os bancos, tanto os bancários como o simples lavrador, tanto os particulares como a própria imagem financeira do País no Exterior. Na esteira desse reformismo modernizador o Banco do Brasil cresceu e compareceu com as suas agências e as suas operações financeiras nos grandes centros da economia mundial. E na esteira dessa mentalidade é que a grande instituição nacional voltou-se para ela mesma, visando a servir melhor, a melhor contribuir para realizar o vitorioso projeto de grandeza nacional, todas as vezes em que se renovou.

E porque a administração atende melhor quanto mais perto esteja do seu ponto de ação, é que hoje se está deliberando a localização perfeitamente geográfica das Diretorias do Banco do Brasil. Uma economia de tempo e de custos vai ser oferecida ao Banco e aos seus clientes, cuja evidência me dispenso de registrar.

Dai, Senhor Presidente, concluir o meu apelo, dirigido a Sua Excelência, o Senhor Presidente Ernesto Geisel e à sensibilidade do Presidente do Banco do Brasil — Ângelo Calmon de Sá, para que seja localizada no Recife, centro geográfico da região nordestina, a Diretoria da 2ª Região do Banco do Brasil.

A posição geograficamente central do Recife, na região nordestina, é, ao meu ver e à luz da razão, o argumento imbatível dessa definição. Se as Diretorias obedecem a um critério predominantemente geográfico, como não obedecer ao mesmo raciocínio na localização das Diretorias, em cada uma das regiões?

Nem seria preciso aludir aos índices pernambucanos de liderança do Banco do Brasil, em sua atuação, no Nordeste, para que se proclame, por antecipação, o aplauso do Senado Federal à feliz iniciativa do Presidente Ângelo Calmon de Sá e dos seus ilustres companheiros de direção bancária.

Pernambuco tem certeza de que essa definição virá ao conhecimento público o mais depressa possível, porque este é um imperativo técnico. Pernambuco confia nessa deliberação acertada para que, com alegria, possa mais uma vez oferecer o seu chão fraterno aos nordestinos que no Recife terão sua base operacional com o Banco do Brasil, viga-mestra do nosso desenvolvimento.

Para concluir Senhor Presidente, interpretanto o pensamento de Pernambuco, confiamos na orientação do Excelentíssimo Presidente Ernesto Geisel e no apoio do Banco do Brasil, através da decisão do seu lúcido e eficiente Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O Sr. Petrônio Portella (Piauí)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Peço a palavra como líder do Partido, sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Consulto o Plenário se está de acordo em prorrogar a sessão por mais quinze minutos, para que possa falar o nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a prorrogação queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovada.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de propostas de Emenda à Constituição nºs 1 e 2, de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 18, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça "sobre representação da Mesa do Senado nos termos do art. 36, §§ 1º e 5º, do Regimento Interno, a respeito de ofensa ao decoro parlamentar", a Presidência convoca sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**ORDENS DO DIA DOS SRS. MINISTROS, GENERAL SYLVIO FROTA, ALMIRANTE AZEVEDO HENNING E BRIGADEIRO ARARIPE MACÉDO, DO EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA, RESPECTIVAMENTE, EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO, PUBLICADAS NO "JORNAL DO BRASIL" DE 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 1975, QUE SE PUBLICAM NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 134, DE 1975, APROVADO NA SESSÃO DE 09-04-75:**

**A ORDEM DO DIA DE FROTA**

"O ano de 1964 iniciou-se, para o povo brasileiro, sob uma atmosfera de angústia e temor. O panorama político-social justificava a aflição que lhe dominava a alma. As greves diárias, por pretextos mais fúteis e variados, roubavam a tranquilidade à população. Os operários brasileiros, contrários, por índole e formação cristã, às violências que sustentam os regimes totalitários, não podiam acorrer ao trabalho, impedidos pelos "piquetes de greve" que, protegidos pela inépcia de um Governo infiltrado de marxistas, os agrediam. Intermináveis filas, em busca de gêneros de primeira necessidade, sonegados pelos comerciantes inescrupulosos para serem vendidos a câmbio negro, marcavam esta época de irresponsabilidade e desmoralização do Poder central.

A indústria definhando, dia a dia; o bloqueio diário dos transportes, com prejuízo imenso dos homens de bem que lutavam pelo desenvolvimento do país; as demagógicas concessões salariais; a inversão hierárquica, tolerada por chefes pusilâmines e ambiciosos, ferindo a nossa sadia e tradicional estrutura militar; as "ligas camponesas", no Nordeste, agitando a Zona Rural, e a inflação galopante, aviltadora dos vencimentos, eram as componentes da vida brasileira naquela triste fase de nossa História.

A agravar este quadro, dando-lhe um fundo mais contristador, estava a corrupção em suas variadas metamorfoses, entre as quais destacavam-se o tráfico de influência, o protecionismo comercializado na obtenção de empréstimos nos órgãos federais, o nepotismo cínico na nomeação de incompetentes, apaniguados do Governo e notórios marxistas para cargos importantes e bem remunerados, e o

desvio do dinheiro público para financiar comícios de ampla propaganda esquerdistas. Somente aqueles que assistiram à marcha para o comício do dia 13 de março, no Rio de Janeiro, podem avaliar o quanto este país esteve próximo do caos social. Grupos ululantes desfilaram pelas principais ruas na cidade, exalando ódio e gritando ofensas aos militares. Portavam grandes bandeiras brasileiras insultuosamente adulteradas, com a substituição da esfera azul por uma bola vermelha com os símbolos comunistas da foice e do martelo.

Neste ambiente de consternação geral, a mulher brasileira — intímora defensora da família — ameaçada na sublime missão que lhe confiou a natureza, de criar e educar seus filhos, em lar cristão, saiu às ruas — em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro — na "Marcha com Deus e a Família pela Liberdade".

Revivia, assim, o emocionante episódio de coragem e patriotismo das mulheres vicentinas, que impediram o regresso, às suas casas, de maridos e filhos, derrotados nas célebres lutas dos emboidas, até que vingassem a honra ferida.

Foi, então, que as Forças Armadas decidiram, com a cooperação dos Governadores de três grandes Estados da Federação, intervir no processo político para que o destino grandioso de nosso Brasil retomasse seu rumo tradicional, sob o signo da cruz. A reconstrução tem sido árdua e penosa. Os inimigos e contestadores da Revolução — partidários do regime caído e comunistas embuçados em democratas — procuraram, por todos os meios, criar obstáculos às ações revolucionárias, desvirtuando-as e denegrindo-as.

A difamação, a vilania da meia verdade transformada em calúnia, a difusão de documentos mentirosos e o falso silogismo pela deformação das premissas, ainda continuam sendo seus instrumentos preferidos, na tarefa a que se impuseram de desmoralizar e cindir os revolucionários.

O grande trabalho dos Governos da Revolução, tem sido, pois, o esclarecimento, pela verdade dos fatos, da consciência popular sempre propensa, pela boa-fé, a aceitar esta propaganda negativa.

Mas não obstante tudo isto, nós militares, não esmoreceremos na realização da grande obra de engrandecimento de nossa Pátria. Tivemos compromissos com os ideais revolucionários no passado, e temos-os no presente; saberemos mantê-los e honrá-los no futuro.

Aos 11 anos deste importante evento, desejo transmitir, com emoção, duas mensagens:

Aos nossos velhos chefes militares, pelo respeito e admiração que lhes somos credores por terem, com coragem e espírito de renúncia, aberto as comportas da reação armada, para que a torrente libertadora, cascanteando sobre todos os obstáculos, descesse das regiões montanhosas para ressuscitar os verdes vales da esperança democrática.

Aos meus jovens comandados, em particular, aos de postos mais baixos, para que meditem sobre aqueles acontecimentos, os quais, muitos, pela sua pouca idade, tiveram a felicidade de não assistir ou cuja gravidade não puderam bem discernir. Eles definem uma época de insegurança, de convulsões sociais, de desmoralização, do poder público, de corrupção desenfreada e de subversão hierárquica que todos nós repelimos, e não desejamos ver de volta, por incompatível com as civilizações cristãs.

O momento é de compreensão e de trabalho. De compreensão, para afastar de nós as prevenções e evitar os prejulgamentos. De trabalho, para que possamos completar a obra revolucionária e consolidar, em nosso País, a verdadeira democracia, implantada pela Revolução de 1964, sem imitação de formas alienigenas fracassadas e livre da deletéria influência do comunismo.

Tenho a certeza de que, unidos, atingiremos este objetivo."

**Ordem do Dia da Marinha**

"Onze anos já decorreram desde que os Chefes Militares, tendo recebido dramático apelo do povo, instauraram nova estrutura política no país, adequada a valorizar os brasileiros, mediante a exaltação

dos seus atributos morais e a melhoria das suas condições de vida. O 4º Governo da Revolução, com a franqueza e o realismo que o caracterizam, não esconde as dificuldades que vem enfrentando para manter, face à crise internacional vigente, o elevado índice de crescimento dos últimos anos, entretanto, explorando outros caminhos e imaginando soluções originais, lança-se em busca de novas realizações. Tendo como meta maior o próprio homem, a Revolução persiste na construção de uma sociedade moderna e progressista, que possa desenvolver-se em segurança, sem deterioração da qualidade da vida, preservando os padrões éticos e morais da nossa gente. Através da educação, da qualificação profissional, da higidez e da adequada nutrição do trabalhador das cidades e dos campos, procura o Governo atingir a todas as camadas da população, conferindo-lhes uma efetiva participação nos frutos do gigantesco esforço comum, que ora se faz para libertar o Brasil da ignorância e da miséria. Opõe-se a esse trabalho ciclopico, como todos o sabemos, uma facção de inconformados, na qual se integram maus brasileiros, movidos por interesses inconfessáveis ou contaminados por ideologia contrária à nossa formação. Afortunadamente, os elementos sadios do nosso povo repudiam tal ação, ignorando a maledicência dos corruptos ou combatendo o vandalismo dos fanáticos que, muitas vezes adestrados ou subvencionados por estrangeiros, buscam desfigurar o caráter nacional. Fiéis à sua destinação constitucional, as Forças Armadas velam pela continuidade do progresso do Brasil. Em perfeita identidade com o Exército e a Aeronáutica, a Marinha, animada de salutar espírito de luta, imune ao derrotismo pessimista e consciente do seu dever, saberá manter-se digna do momento atual que, no dizer do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, "está a exigir, do povo e do Governo, ordem, serenidade, confiança, dedicação ao trabalho e um senso de grandeza à altura do destino desta imensa Pátria."

#### Ordem do Dia da Aeronáutica

"Trinta e um de março é data histórica que nenhum brasileiro, verdadeiramente patriota, poderá jamais esquecer. Povo e Forças Armadas, irmãos pelo ideal comum de preservar a maneira cristã e democrática de vida do povo brasileiro, saíram às ruas no momento extremo em que a escalada comunista, já parcialmente instalada no Governo de então, se preparava para desfechar o golpe final da tomada do Poder e implantar uma ditadura de esquerda.

São transcorridos 11 anos e nesse curto período os Governos da Revolução restabeleceram a ordem social, sanearam as finanças do País, desaceleraram a inflação, promoveram o desenvolvimento econômico em ritmo jamais alcançado e deram ao povo um clima de ordem e segurança dentro do qual o trabalho honesto frutifica e gera riqueza. Mas nem sempre as lições da História são relembrados e aproveitados os seus ensinamentos; passados os momentos difíceis, vira-se a página e opõe-se um carimbo de "arquive-se". É exatamente nos períodos de normalidade da vida democrática que o comunismo se refaz, modifica sua tática em função da conjuntura, infiltrase em órgãos de classe e até mesmo nas mais herméticas instituições do País; seu trabalho é dissimulado, subliminar, jamais ataca de

frente, salvo nas fases pré-finais da Guerra Revolucionária. Usando as liberdades democráticas e as garantias da lei, seus porta-vozes clamam por mais liberdade, quando na realidade, visam o retorno à baderna que levou a Revolução de 31 de Março de 1964. Nova tática dentro da mesma estratégia, ensaio de abertura para nova escalada, novos slogans sem nenhum conteúdo, mas que pela técnica de repetição, utilizando todos os veículos de comunicação e da propaganda, passam à boca do povo num coro anônimo de reivindicações aleatórias.

A Revolução não necessita negociar uma imagem de conciliação, antes pretende alcançá-la através de uma atitude aberta e franca, onde os interesses nacionais sejam sempre colocados acima das acerbações político-partidárias. Problemas ainda existem e não são poucos; seria ingenuidade ou má-fé exigir que distorções econômicas acumuladas ao longo da História, que contrastes sociais que datam do Império, pudesse ser totalmente removidos em pouco mais de uma década.

A Aeronáutica está ciente e participa do esforço empreendido pelo Governo para romper a barreira que nos separa dos povos desenvolvidos e estruturar a sociedade justa e humana a que todos os brasileiros aspiram. Mas para tanto, não pode a Revolução dormir sobre os louros da vitória. Continuemos atentos e vigilantes, tornemos inquebrantável a união entre as Forças Armadas e cerremos fileira em torno do nosso Comandante supremo — Presidente Ernesto Geisel — em defesa da obra salvadora da Revolução de 31 de Março de 1964, processo irrevésivel de luta pelos ideais que a nortearam."

#### ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO REALIZADA NO DIA 8-4-1975

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 1975, no Gabinete do Senhor Primeiro-Secretário, Senador Dinarte Mariz, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, com a presença dos conselheiros Ninon Accioly Borges, Vice-Presidente e os Drs. Marcos Vieira, Luiz do Nascimento Monteiro e Abel Rafael Pinto, teve ainda a presença do Dr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF e Sr. Alcides José Kronemberger, Diretor Industrial. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos Conselheiros que já havia apreciado o Processo nº 000007, de 26 de fevereiro de 1975, relativo a dispensa do servidor do CEGRAF, Sr. Engenheiro Júlio Cordeiro Gerk, proposta, na forma regulamentar, pelo Diretor Executivo do referido Órgão. Depois de debatido o assunto objeto da convocação, acordaram os membros do Conselho com as conclusões do processado, determinando a dispensa do servidor em questão, mediante ato de rescisão contratual a ser expedido pelo Diretor Executivo do CEGRAF. O Sr. Diretor Executivo apresentou a prestação de contas do mês de janeiro de 1975, e o Sr. Presidente encaminhou-a ao Diretor-Geral do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, lavrando eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. Brasília, 08 de abril de 1975. — Senador Dinarte Mariz, Presidente do Conselho do CEGRAF.

# ATAS DAS COMISSÕES

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 013, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física e dá outras providências".**

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Domício Gondim, Wilson Campos, Benedito Ferreira, Matos Leão, Leite Chaves e os Senhores Deputados Adriano Valente, Adhemar Ghisi, Homero Santos, Ubaldo Correa, Figueiredo Correia e Otávio Ceccato, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 013, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Roberto Saturnino, Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Augusto Trein, Eurico Ribeiro, Fernando Lyra e Antônio Pontes.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Ubaldo Correa, a quem a matéria foi redistribuída para relatar, que emite parecer favorável à Mensagem nº 013, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física e dá outras providências".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Marilia de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 019, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.386, de 31 de dezembro de 1974, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".**

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas e trinta minutos, do dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Benedito Ferreira, Itálvio Coelho, Matos Leão, Agenor Maria, Orestes Quêrcia e os Senhores Deputados Furtado Leite, Salvador Julianelli, Rezende Monteiro, Vicente Vuolo, Jorge Ferraz e José Mandelli, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 019, de 1975 (CN), que "concede isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Eurico Rezende, Tarsó Dutra, Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Nunes Leal, Bento Gonçalves, Erasmo Martins Pedro, Genervino Fonseca e Pedro Lau-fo.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Deputado Furtado, Leite, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Salvador Julianelli, a quem a matéria foi redistribuída para relatar, que emite parecer favorável à Mensagem nº 019, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.386, de 31 de dezembro de 1974, que "concede isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências", nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Marilia de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 023, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975, que "dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a taxa de ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal, e dá outras providências".**

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1975

Às onze horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Wilson Campos, Saldanha Derzi, Adalberto Sena e os Senhores Deputados Nosser Almeida, Rafael Faraco, João Castelo, Jorge Arbage, Jorge Paulo e Epitácio Cafeteira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 023, de 1975 (CN), que "dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Osires Teixeira, Lázaro Barboza, Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Correia Lima, Antônio Marimoto, Alceu Collares, Fernando Gama e Valmor de Luca.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Deputado João Castelo, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Helvídio Nunes, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 023, de 1975 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marilia de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".**

### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1975

Às dezessete horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Se-

nhores Senadores Renato Franco, Jessé Freire, Wilson Campos, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Lenoir Vargas, Leite Chaves e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados João Castelo, Nunes Rocha, Eloy Lenzi e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1975 (CN), que "dá nova redação ao caput do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Benedito Ferreira e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Dyrno Pires, Nunes Leal, Amaral Furlan, Osmar Leitão, João Arruda, Vinícius Cansanção e Adhemar Santilo.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Lenoir Vargas.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado João Castelo .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Saldanha Derzi .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados João Castelo e Senador Saldanha Derzi.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado João Castelo, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Eloy Lenzi.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, farei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.386, de 31 de dezembro de 1974, que "concede isenção de imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências".**

### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1975

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezenove de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Eurico Rezende, Benedito Ferreira, Agenor Maria, Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Benito Gonçalves, Furtado Leite, Salvador Julianelli, Jorge Ferraz, Genervino Fonseca, Pedro Lauro e José Mandelli, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1975 (CN), que "concede isenção de imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Italívio Coelho, Matos Leão, Tarso Dutra e Orestes Quêrcia e os Senhores Deputados Nunes Leal, Rezende Monteiro, Vicente Vuolo e Erasmo Martins Pedro.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do

Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Benito Gonçalves.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Amaral Peixoto .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Deputado Furtado Leite .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Amaral Peixoto e o Deputado Furtado Leite.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Amaral Peixoto agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Eurico Rezende.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Brício, Assistente da Comissão, farei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1975 (CN), que "dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a Alienação e Ocupação de Imóveis Residenciais da Administração Federal no Distrito Federal, e dá outras providências".**

### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1975

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezenove de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Catete Pinheiro, Helvídio Nunes, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza, Rui Carneiro e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Nossa Almeida, Rafael Faraco, João Castelo, Jorge Arbage, Antônio Marimoto, Alceu Collares e Fernando Gama, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1975 (CN), que "dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a Alienação e Ocupação de Imóveis Residenciais da Administração Federal no Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Wilson Campos, Luiz Cavalcante e os Senhores Deputados Correia Lima, Jorge Paulo, Valmor de Luca e Epitácio Cafeteira.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Rafael Faraco.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado Fernando Gama .....	14 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Deputado João Castelo .....	14 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Fernando Gama e João Castelo.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Fernando Gama agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Helvídio Nunes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1975 (CN), que "isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior".**

#### 1<sup>a</sup> REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas e trinta minutos do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Jessé Freire, Vasconcelos Torres, Renato Franco, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Jorge Arbage, Furtado Leite, José de Assis, Odemir Furlan, Francisco Rocha e Pedro Lucena, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1975 (CN), que "isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Eurico Rezende, Agenor Maria, Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Nunes Leal, Ruy Bacelar, Gioia Júnior, Moreira Franco e José Maurício.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Jorge Arbage.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado Odemir Furlan .....	12 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Vasconcelos Torres .....	12 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Odemir Furlan e o Senador Vasconcelos Torres.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Odemir Furlan agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Agenor Maria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1975

Às dez horas do dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Osires Teixeira, José Esteves, Agenor Maria, Evandro Carreira, Saldanha Derzi, Renato Franco, Evelásio Vieira e Gilvan Rocha, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Esteves e Teotônio Vilela.

É lida, discutida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Não havendo proposição para ser apreciada, o Senhor Presidente põe em discussão o roteiro dos trabalhos da Comissão durante a presente Sessão Legislativa, apresentado na reunião anterior para receber sugestões.

Usam da palavra os Senhores: Senador Evelásio Vieira, sugerindo alterações na programação do mês de julho, por se tratar do período de recesso parlamentar; Senador Agenor Maria, indagando da visita à SUDAM e à SUFRAMA.

Posto o roteiro e o calendário em votação, são os mesmos aprovados, com as alterações do mês de julho, aberta a possibilidade das modificações que motivos relevantes venham a justificar.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente declara que irá levar oficialmente, ao conhecimento do Presidente do Senado, o esquema e o calendário aprovados e faculta a palavra para qualquer comunicação ou sugestão.

Com a palavra, o Senhor Senador Evelásio Vieira indaga sobre a possibilidade de ser dada maior divulgação aos trabalhos das Comissões, considerando que nesta fase, são feitos os melhores estudos e debates sobre matéria técnica e que irão alimentar as decisões do Plenário, sem receberem, entretanto, a divulgação necessária.

Observando ser válida a sugestão do Senhor Senador Evelásio Vieira, esclarece o Senhor Presidente que a Secretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado tem preparado material nesse sentido, mas que a publicação fica a critério dos jornais. Informa, por outro lado, haver recebido vários recortes de notícias sobre esta Comissão, além de seus trabalhos serem normalmente divulgados na "Hora do Brasil".

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1975

Às 9 horas do dia 2 de abril de 1975, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Senador Accioly Filho, presentes os Senadores Dirceu Cardoso, Orlando Zancaner, Itálvio Coelho, José Lindoso, Heitor Dias, Osires Teixeira, Leite Chaves, Henrique de La Rocque, Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Eurico Rezende e Paulo Brossard.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e pede à Senhora Secretária que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada por unanimidade.

Proseguindo, o Senador Accioly Filho concede a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, a quem for dada vista da Representação da Mesa do Senado Federal a respeito de ofensa ao decoro parlamentar e que devolve nesta reunião pelos motivos que expõe, passando a ler o seu voto em separado, que vai publicado em anexo à presente ata.

Antes de dar início à discussão da matéria em pauta, o Senhor Presidente comunica que o ilustre ex-Senador Jefferson de Aguiar, na qualidade de procurador do Senador Wilson Campos, encaminhou a esta Presidência requerimento que passa a ler. Pelos motivos expostos (notas taquigráficas anexas), continua o Senador Accioly Filho, indeferiu o requerimento e dá a palavra ao Senador José Lindoso, Relator da proposição, para se pronunciar sobre o referido requerimento. O Senador Nelson Carneiro solicita esclarecimentos à Presidência sobre o indeferimento, no que é atendido, conforme notas taquigráficas em anexo.

Reaberta a discussão, o Senador Nelson Carneiro pede ao Senhor Relator esclarecimentos face ao requerimento agora entregue à Mesa. O Senador José Lindoso atende ao pedido, prestando as informações solicitadas.

Ainda usam da palavra, para discutir a matéria, os Senadores Leite Chaves, Dirceu Cardoso, Osires Teixeira, Nelson Carneiro, Henrique de La Rocque e o Relator, Senador José Lindoso, de acordo com as notas taquigráficas publicadas em anexo.

O Senhor Presidente declara que, se nenhum mais dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, vai encerrar a discussão e colocar em votação o parecer, que é aprovado com as seguintes declarações de voto: Senador Gustavo Capanema — "Senhor Presidente, quero fazer 'tabula rasa' da investigação pela Comissão designada pelo Presidente do Senado. Diz o art. 36 do Regimento que a perda do mandato de Senador 'cujo procedimento fora declarado incompatível com o decoro parlamentar' (art. 36, II), 'poderá ser provocada por iniciativa de qualquer Senador, da Mesa, ou de Partido Político'. (Art. 36, § 1º). Ora, no caso, foi o próprio Senador Wilson Campos quem provocou a questão. E, em seguida, a Mesa, a quem ele se dirigiu, acolheu o seu pedido de início do Processo. Portanto, o processo de perda do mandato foi devidamente iniciado na forma do Regimento. Segundo: O Senador Wilson Campos declara, na sua petição, que o procedimento que lhe foi imputado infringe o art. 35, item II, da Constituição quando declara que perde o mandato o Senador ou Deputado cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes". Portanto, o Senador Wilson Campos é a própria pessoa que declara que esse procedimento que lhe é imputado infringe o art. 35, item II, da Constituição. Terceiro: O Senador Wilson Campos nesse requerimento que ele apresenta ao Presidente da Casa pede a Sua Excelência solução regimental cabível para a apuração dos fatos e que essa apuração não seja procrastinada por obstáculos formais. Sua Excelência pede a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, no caso, não seria a melhor solução, porque o Regimento estabelece outra Comissão equivalente à Comissão Parlamentar de Inquérito. De mais, Sr. Presidente, vou votar fazendo "tabula rasa" de toda a investigação tão cuidadosamente feita pela Comissão designada pelo Presidente da Casa. Vou votar de acordo: primeiro, com o requerimento do Senador Wilson Campos e segundo, com os dispositivos constitucionais e regimentais. Desta forma, todo o exame da legalidade ou ilegalidade, da regimentalidade ou irregimentalidade da Comissão nomeada pelo Presidente do Senado, tudo isso não importa na minha decisão. Com essas palavras digo, com essas ressalvas de julgamento, acompanho o parecer do Relator". Senador Nelson Carneiro (declaração de voto retirada das notas taquigráficas da Ata da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião da discussão da matéria) — "Sr. Presidente, não estou dizendo que dentro do Regimento não existe a figura da Comissão que foi nomeada pelo Presidente Paulo Torres com a melhor intenção, e por solicitação do próprio Senador Wilson Campos. Se fosse essa a representação que tivesse chegado ao exame da Comissão, eu dela não tomaria conhecimento. Mas, o que nos chegou, aqui, Senhor Presidente, foi representação na forma do art. 36, do Regimento Interno, § 1º, diz: 'Nos casos dos incisos nºs I e II, a perda de mandato poderá ser provocada por iniciativa de qualquer Senador, da Mesa ou de Partido Político, mediante representação documentada, dependerá do voto da Casa, em escrutínio secreto'. Quem enviou esta representação não foi a Comissão Especial, porque desta eu não tomaria conhecimento, pois regimentalmente, ela não existe. Mas, quem enviou foi a Mesa; e a Mesa tem condições de enviar. E enviou com uma documentação que eu quis saber se era completa, quando chegou às mãos do Relator, para que pudesse ele formar a sua convicção e transmiti-la a nós. Daí a minha indagação que foi respondida afirmativamente. A representação não é da Comissão Especial; nem ela teria qualidade para fazê-la. Quem fez a representação foi a Mesa. E a enviou ao Senador José Lindoso com todos os documentos (Falta na gravação) com base no que se levantou e até com base no que não se levantou. No noticiário dos jornais, nas declarações pelo rádio, pela imprensa, por qualquer outro instrumento, por uma carta devidamente autenticada, subscrita, reconhecida, por uma denúncia chegada ao Presidente.

Acho que a Mesa poderia encaminhar essa representação documentada ao exame da Comissão. De modo que, o que eu vou examinar, Sr. Presidente, não é o pronunciamento da Comissão Especial, o qual é apenas um documento. O que vou examinar é a representação da Mesa porque esta é quem tem qualidade para enviar à Comissão de Constituição e Justiça, qualquer representação. Por isso, vou examinar a representação, Sr. Presidente, embora tenha o maior desapreço pela pessoa do famoso industrial que desencadeou esse processo e que, ainda hoje, no *Jornal do Brasil*, reproduz outra conversa telefônica gravada, também, com o Prefeito de Moreno. Portanto, não é pessoa que me mereça nenhuma confiança, nenhuma autoridade. De modo que, vou votar, Sr. Presidente, levando em conta não o requerimento, que não houve, da Comissão Especial, mas a representação da Mesa que foi instruída pelo Trabalho da Comissão, como poderia não ser, posto que a Comissão apenas reuniu elementos que foram examinados pelo Senador José Lindoso. E por isso, Sr. Presidente, porque a representação é da Mesa, eu a acolho, acompanhando o voto do Relator com estas restrições". Senador Leite Chaves — "Senhor Presidente, mesmo que a primeira Comissão não tivesse existido, aquela Comissão arregimental, e apenas documentos ou indícios tivessem vindo aqui, a nossa competência se firmaria para que dessemos prosseguimento, negássemos ou arquivássemos a denúncia. De maneira que é secundário que ela tenha existido ou não, aquela foi uma Comissão de perquirição, de colher dados apenas. A lei diz que mesmo quando seja nulo um ato, não se poderá invocar a nulidade que lhe der causa. No presente, aqui estou de pleno acordo com a sustentação do ilustre Senador Gustavo Capanema. Quer dizer, o próprio Senador Wilson Campos é que provocou a iniciativa do Senado. Este estava em período de recesso e não encontrou outro meio, no bom senso, a não ser aquele para apurar os indícios que estão sendo objeto de nossa cogitação. De sorte, Sr. Presidente, que voto com o Relator, no sentido de que a Comissão Especial tome conhecimento amplo desta matéria, e ali, o ilustre Senador terá possibilidade ampla e ilimitada de realizar, de complementar, a sua defesa. Achamos, Excelência, que há duas questões fundamentais: primeiro o Senado, a esta altura, deve examinar a matéria — o País todo está com olhos voltados para esta Casa — e, segundo, o Senador Wilson Campos deve gozar da mais ampla autonomia para realizar sua defesa. Neste sentido, tendo em vista o que dispõe a Constituição, voto no sentido de que o Relatório seja aprovado". Senador Dirceu Cardoso — "De acordo com voto em separado. Pelo prosseguimento da apuração do fato, mas com as restrições regimentais levantadas no meu voto".

O Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Henrique de La Rocque que relata as seguintes proposições: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 8/75 — Promove a unificação do salário mínimo em todo o território nacional e 14/75 — Estabelece condições para a admissão e dispensa de trabalhadores; pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta, do Ofício S nº 6/75, do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados unanimemente.

A seguir, o Senador Leite Chaves lê seus pareceres aos Projetos de Lei do Senado nºs 3/75 — Dispõe sobre o acesso de mercadorias brasileiras a mercados estrangeiros e 20/75 — Dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25-2-67, considerando-os constitucionais e jurídicos. Aprovados, sem quaisquer restrições. Prosseguindo, o Senador Leite Chaves conclui pela inconstitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 69/74 — Exclui a parcela de honorários na cobrança da Dívida Ativa da União.

Em discussão, usa da palavra o Senador Nelson Carneiro que diverge do Senhor Relator pelas razões expostas. O Senhor Presidente, a título de esclarecimento, informa ao Senhor Relator que a Comissão de Constituição e Justiça vem tentando construir uma interpretação restritiva quanto à matéria de iniciativa de projetos de

lei que digam respeito a assuntos financeiros. Continuando a discussão, é despachado, favoravelmente, o pedido de vista do Senador José Lindoso.

O Senador Gustavo Capanema apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 48/75, do Sr. Presidente da República, autorizando o Governo de Minas Gerais a elevar para Cr\$ 2.040.200.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

O Senador Heitor Dias relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 49/75, do Sr. Presidente da República, autorizando o Governo do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 150.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

O Senador Helvídio Nunes considera constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 50/75, do Sr. Presidente da República, autorizando a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (RS) a fixar em Cr\$ 600.000,00 o limite de sua dívida consolidada. Aprovado.

O Sr. Presidente procede a seguinte distribuição:

**Ao Senador José Sarney**

PLS Nº 138/74 — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

**Ao Senador Helvídio Nunes**

PLS Nº 28/75 — Altera a redação do art. 67 "caput" da Lei nº 5.108, de 21-9-66 (Código Nacional de Trânsito).

**Ao Senador Leite Chaves**

PLS Nº 27/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11-1-73) dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**VOTO EM SEPARADO  
DO SENHOR SENADOR DIRCEU CARDOSO**

**Ao parecer do Senador José Lindoso, à Representação da Mesa do Senado, nos termos do art. 36, §§ 1º e 5º, do Regimento Interno, a respeito de ofensa ao decoro parlamentar.**

O Brasil era um imenso estendal de selvas virgens que os pés do homem branco mal haviam tocado, e na história constitucional da Inglaterra, em 1571, já se acionava uma comissão de inquérito que se tornou a primeira investigação parlamentar.

Já se falava em comissão de investigação, antes do alvorecer do século XVI, na Inglaterra, e o Brasil ainda não despontara como estrela fugidia nos céus ignorados do Novo Mundo.

E, por curiosa coincidência, em ambos os casos, para investigar problemas eleitorais.

Somente na nossa Constituição de 1934, no seu art. 36, abriaram no nosso sistema parlamentar, as Comissões de Inquérito como meio de esclarecimento do trabalho parlamentar.

2. A Comissão de Constituição de Justiça tem, sob seu escancilhão, um caso de envolvimento da pessoa de um ilustre Senador, num caso de corrupção eleitoral assinalada em Pernambuco e conhecido já, nos jornais e nas revistas políticas, como o "Caso Moreno".

3. Sentindo-se atingido por uma campanha jornalística que contra ele se levantara naquele Estado, o Senador Wilson Campos, em telegrama ao Presidente do Senado, pedia à Mesa do Senado, provindências cabíveis para apuração dos fatos e consequente preservação do decoro desta Casa.

Como se encontrava em recesso o Senado, o Senador Paulo Torres, em despacho exarado no próprio telegrama, designou uma

Comissão de três senadores para promover averiguações preliminares, de modo que "tão logo reabertos os trabalhos, fosse a matéria regimentalmente, solucionada".

4. E a Comissão, assim constituída, a fôrceps, por ato de autoridade do Presidente, deslocou-se para Recife, onde, na Assembleia Legislativa, deu curso ao seu trabalho de investigação parlamentar com "mão diurna e mão noturna" como nos fala Rui.

Volta a Comissão de Averiguações com seu material ali colhido e faz entrega do mesmo à Mesa do Senado que, acolhendo parecer judicioso do ilustre Senador Wilson Gonçalves, encaminha a apreciação do caso ao conhecimento do Senado, e a matéria é submetida à Comissão de Constituição e Justiça e passa a ser apreciada.

5. Designado relator do caso, o ilustre Senador José Lindoso, apresenta à consideração da Comissão seu circunstanciado parecer de folhas, em data de março p.p., acolhendo tudo que a Comissão anteriormente praticara, sem um parecer conclusivo sobre a matéria, e sem examinar alguns desvios regimentais do caso.

Concessa venia de seu ilustre autor, divergimos, pelos seus fundamentos regimentais, como se passa a demonstrar:

6. Não vemos condições de sustentação no douto parecer.

O Regimento Interno do Senado — equador jurídico da Casa que regula seu mecanismo de funcionamento e estabelece as normas jurídicas a que se deve respeito, não faz menção, em todos os seus 457 artigos, a Comissão de Averiguações Preliminares.

Assim sendo, a criação, pelo Presidente do Senado, de uma Comissão de Averiguações é atentatório do Regimento e é um ato de violência.

E tanto atenta contra o Regimento, quando deparamos, no seu art. 52, da Lei Interna da Casa que estabelece a competência do Presidente do Senado, que, nos seus 41 itens, nenhum deles faz referência ou dá autoridade ao Presidente para constituir ou criar qualquer Comissão muito menos Parlamentar de Inquérito, mas sim para nomear membros de Comissão Especial.

7. As Comissões Parlamentares de Inquérito cuja criação é regulada no seu art. 170, repetindo o que se declara no art. 37 da Constituição Federal, só podem ser criadas, de duas maneiras:

a) por Resolução de 1/3 dos membros do Senado, com fundamento no art. 37 da Constituição;

b) por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador ou Comissão.

8. No caso da letra a, sua criação é automática, não dependendo da votação do plenário do Senado, nem da manifestação da maioria, por consequência, nem muito menos da iniciativa ou manifestação do Presidente da Casa.

Trata-se do caso de prerrogativa da minoria cuja vontade deve ser acatada, sempre que achar qualquer assunto sujeito a uma investigação parlamentar embora se cerque ele do dique de proteção da maioria governamental.

Se tivesse a minoria que submeter a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito ao voto do plenário, seria submeter-se à possibilidade de sua negação e só seriam criadas as comissões de investigações com as quais concordasse a maioria, no caso da ARENA.

Aí está, meridiana e solarmente, uma prerrogativa da minoria, uma verdadeira franquia democrática que cresce, única e dominadora, do próprio texto constitucional.

9. Na Constituição e no Regimento, estabelece-se, soberana e incontestável, uma prerrogativa da minoria, como querem nossos constitucionalistas.

Sua criação, pois, nunca pode surgir de um ato do Presidente da Casa. Isto seria uma violentação do Regimento e da Constituição, cujo art. 37 é peremptório, categórico, solar.

10. Embora não tendo o direito ilimitado de investigar, por lhe regularem a Constituição e o Regimento seu campo de investigação, é regulado pelo objetivo estabelecido no ato de sua criação.

11. A Comissão Parlamentar de Inquérito é o próprio Senado, impossibilitado, como um todo, de investigar determinado caso, por não ter condições de assim atuar, que se restringe ou se compõe, em sete membros seus, para inquirir e investigar os fatos que são necessários à sua função legislativa.

12. Cinge-se, pois, a Comissão Parlamentar de Inquérito às normas de pertinência e da relevância do assunto investigado, não lhe cabendo o direito de extravasar o terreno de sua competência ou de sua investigação.

13. Perlustrando todo material colhido e tudo que constitui o já volumoso processo em tela, não encontramos menção, em parte alguma, de dispositivo regimental em que se arrimou a Comissão para fazer face às despesas com que teve que arcar para cumprir bem e fielmente a missão que lhe cometeu o Presidente da Casa. Condição sine qua non do funcionamento de uma Comissão são os recursos financeiros com que tem que contar para custear seu deslocamento e pagar suas despesas.

E a Comissão de Averiguações teve despesas vultosas com o deslocamento de Brasília para Recife e para o Rio, com os custos de pericia das fitas gravadas e traduzidas, a identificação dos interlocutores e demais documentos e apanhamento dos depoimentos ao longo de seis grossos volumes que constituem seu acervo de infatigável tarefa parlamentar.

Ora, ai está, um ponto em que o ato de um Presidente da Casa não pode atender, cumpriadamente, pois que, verbas secretas não são regime em uso no Congresso Nacional.

Até esta altura, não sabe o Senado quem pagou as despesas de hospedagem de seus membros, suas viagens, e demais despesas decorrentes de sua investigação.

14. Cabe, a bem da verdade, nossos aplausos à atuação dos membros dessa Comissão anti-regimental, infatigáveis e indormidos, que através da orvalhada das madrugadas, ouviu, inqueriu, investigou e chegou a conclusões válidas sobre o assunto cumprindo uma missão espinhosa de dar uma satisfação à Nação, enquanto o Senado permanecia em recesso. Nossos aplausos a seus incansáveis membros que representaram, condigna e nobremente, o Senado Federal na hora difícil e constrangedora de seu funcionamento na apuração de responsabilidades de um fato em que se acha envolvido um nosso colega.

15. Tal fato, porém, que registra a falta de recursos legais em que se arrimou para cumprir sua missão mostra à sociedade, a ilegitimidade da Comissão de Averiguações, sem respaldo do Regimento da Casa.

Sua criação foi, pois, sem sombra de dúvidas, um ato de arbitrio do Presidente de então.

16. Aceitar sua criação, ao arrepio do nosso Regimento, é fazer crescer e se agigantar a autoridade do Presidente, que passa a ter poder para investir, desapiedadamente, contra qualquer mandato desta Casa, contra cuja atuação ele poderá criar uma Comissão de Investigação, por ato seu, sem apoio do plenário e sem as garantias, para sua criação, das limitações do art. 76, combinado com o art. 171, e seus parágrafos.

17. E quando o Regimento não protege mais a maioria, muito menos a minoria da Casa que ficará a mercê, das conveniências das flutuações políticas, e das sugestões enviadas de nossos Estados, à consideração do ilustrado Presidente do Senado.

18. É o próprio parecer da Mesa, da lava do ilustrado e digno Senador Wilson Gonçalves que assim declara, in verbis:

"Não pode o Parecer da Comissão (de Averiguação) ser aceito como documento hábil que atenda às exigências estabelecidas no § 2º do art. 35 da Constituição."

"O seu trabalho só pode ser considerado como subsídio para uma decisão posterior."

19. A corrupção eleitoral não se circunscreveu a esse ou aquele Estado, porque o Espírito Santo foi palco de corrupção desacaimada por parte de poderosa firma de Vitória, que manipula o monopólio do trigo e do açúcar no Estado e que usou indevidamente o nome do

Banco de Desenvolvimento do Estado (BANDES) para arregimentar recursos em favor do irmão de seu Presidente na campanha eleitoral passada.

Também ali se deveria investigar a atuação nefasta dessa Empresa que concorreu, com sua atitude, para marcar o quadro de liberdade assegurada nas últimas eleições.

20. assim, para que esta Comissão se sirva do trabalho já desenvolvido pela Comissão de Investigação mas sem que isto constitua qualquer precedente aberto na linha de decisões desta Comissão, vimos propor, com base nos dispositivos do nosso Regimento e nos procedimentos anteriores da Comissão, as seguintes providências regimentais, à guisa de:

#### Recomendação

a) criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de sete (7) membros, de ambos os partidos e de acordo com a atribuição proporcional, para, no prazo que julgar necessário, investigar todo o caso da corrupção eleitoral ocorrida em Pernambuco, há três meses atrás, com o envolvimento do Senador Wilson Campos, podendo praticar todos os atos inerentes à sua competência, podendo, inclusive perfilar e adotar o trabalho já desenvolvido pela Comissão de Averiguações criada por ato do Presidente do Senado e cujo relatório fará parte integrante desse ato de criação;

b) ultimado o julgamento do caso de Pernambuco, que se desloque a Comissão para o Espírito Santo para apurar, ali, também, a mesma corrupção assinalada em Pernambuco, com participação de uma firma e envolvimento indevido de um Banco Oficial;

c) abrir um crédito de 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas já realizadas e as que vierem a ser feitas, com o funcionamento e deslocamento da Comissão;

d) que não constitua esta decisão, em hipótese nenhuma, precedente de convalidação de uma Comissão anti-regimental ou Comissão criada posteriormente, com este sentido.

21. É o que nos dita nossa consciência, para não retardar apuração do caso em tela, adiado de uma semana pela intercorrência do recesso branco da Semana Santa em que a Comissão de Justiça não se reuniu, e que se prossiga nos termos posteriores do processo, com a urgência que o caso requer e como estão a exigir o bom nome e o decoro do Senado.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1975. — Dirceu Cardoso.

#### NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 2-4-75 (Publicação autorizada pelo Sr. Presidente)

**O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho)** — Declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

A Sra. Secretaria procederá à leitura da ata da reunião anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho)** — Se não houver observação sobre a ata, vou considerá-la aprovada. (Pausa.)

Aprovada.

Concede a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para fazer declaração de voto sobre a representação da Mesa do Senado a respeito de ofensa a decoro parlamentar.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na oportunidade em que o nobre Relator, Senador José Lino dos, leu para a Comissão de Constituição e Justiça o seu ilustrado parecer sobre o envolvimento da figura do nobre Senador Wilson Campos em assunto de corrupção eleitoral no Estado de Pernambuco, discordando do parecer de S. Ex<sup>e</sup> em alguns pontos, pedi vista dos autos para estudar a matéria.

Eu deveria apresentar voto em separado na última quarta-feira, quando a Comissão não se reuniu em virtude do recesso branco do Senado; mas, aqui estive, Sr. Presidente, até a hora da reunião, para cumprir o meu dever para com a Comissão.

Hoje, Sr. Presidente, passo a ler o meu voto em separado:

**O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho)** — Antes de continuar a discussão da matéria, comunico que o ilustre ex-Senador Jefferson de Aguiar, na qualidade de Procurador do Sr. Senador Wilson Campos, apresentou a esta Presidência o seguinte requerimento:

Excelentíssimo Senhor Senador Accioly Filho,  
DD. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Wilson Campos, Senador pelo Estado de Pernambuco, vem, por seu procurador, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:

1 — Que, no relatório do Exmº Sr. Senador Eurico Rezende, Presidente da Comissão Parlamentar de Investigação Preliminar, constituída para apurar fatos assacados contra a minha honra, constam de "pasta em separado" documentos que devem, forçosamente, fazer parte do processo submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, segundo observação feita, entre parênteses, ao item 3, página 2, do Citado Relatório;

2 — Que, no processo que orientou o Relatório do Exmº Sr. Senador José Lindoso, Relator da Comissão de Constituição e Justiça não consta qualquer referência àqueles documentos, desconhecidos, até, por V. Exº que recebeu os autos, através do Exmº Sr. Senador Benjamim Farah, 2º-Vice-Presidente da Casa, em solenidade pública, no antigo Estado da Guanabara;

3 — No relatório do Sr. Senador Eurico Rezende consta referência expressa a uma pasta (em separado) contendo documentos essenciais à sua defesa, que, no entanto, não foram anexados ao processo, mas retidos no Gabinete de Sua Excelência, por evidente omissão involuntária (item 3, pág. 2, do Relatório);

4 — No relatório e parecer do Sr. Senador José Lindoso não há qualquer referência a esses documentos, porque Sua Excelência os desconhece, como ocorre com Vossa Excelência e demais Membros dessa dourada Comissão;

5 — No título "Da Defesa" do Relatório da Comissão Especial, que serviu de suporte ao Relatório do ilustre Relator dessa Comissão, há referência expressa aos documentos em referência, ainda na pasta em separado, mas não anexado ao processo, como deveria ter sido feito (letra t);

6 — É evidente, assim, que a apreciação liminar da Comissão de Constituição e Justiça foi prejudicada pela omissão involuntária a que se refere, cercando-se-lhe a defesa, e, no mesmo passo, negando-se aos Srs. Senadores o exame documental a que se reporta, que é essencial;

7 — Assim, requer a Vossa Excelência seja sobreposta a tramitação do processo nesta Comissão até que sejam anexados aos autos a pasta em separado com os seus documentos de defesa, permitindo-se a Sua Excelência o Sr. Senador José Lindoso o reexame da matéria com a verificação da prova documental em referência, básica e essencial à sua defesa;

8 — A medida ora impetrada poderá ser atendida com apoio no art. 310, e, do Regimento Interno (v. § 4º, letras a e b), eis que, se no Plenário a discussão pode ser interrompida, na Comissão Permanente, que orienta a discussão e votação, o princípio merece aplicação em prol do direito de defesa, que é o contraditório e amplo.

Termos em que, junto aos autos

P. Deferimento.

Brasília, 1º de abril de 1975. — Senador Wilson Campos.

O Requerimento foi apresentado por S. Exº logo ao abrir-se a reunião. No entanto, como se trata de matéria sujeita a prazo especial, que é o de 15 dias, de acordo com o art. 36, § 5º, do Regimento Interno, a representação será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que proferirá o seu parecer em 15 dias. Estando já extinto esse prazo, o adiamento da discussão é impossível, face ao disposto no art. 310, invocado pelo postulante.

A discussão poderá ser adiada mediante deliberação do Plenário a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o

periodo de três sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria.

Assim, se aplicado esse dispositivo, que se endereça às sessões do Senado, à deliberação da Comissão, é impraticável o adiamento da discussão pedido pelo Advogado do Senador Wilson Campos. Aliás, já ao iniciar-se o debate nesta Comissão, a Presidência fez questão de frisar que o trabalho desta Comissão se prende exclusivamente à tese. Nós não temos nenhuma função de examinar o mérito, de examinar a procedência ou não da acusação articulada contra o Sr. Senador Wilson Campos. Esta Comissão resume-se em verificar se o fato atribuído ao Sr. Senador Wilson Campos, se verdadeiro, constituiria ou não ofensa ao decoro parlamentar. Esta a tese que está em exame pela Comissão. A nós não cabe verificar se os fatos atribuídos a S. Exº são verdadeiros ou não, isto será objeto de exame da Comissão Especial, que deverá ser constituída, se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça for para que a matéria seja objeto de melhor exame. Todavia, sobre o requerimento desejo dar a palavra ao Sr. Senador José Lindoso, Relator da matéria.

**O SR. RELATOR (José Lindoso)** — Srs. Senadores, membros desta Comissão, o Sr. Presidente já decidiu quanto ao requerimento, em nível de questão de ordem. Efectivamente, o Relator está de acordo com todos os argumentos apresentados pela Presidência. O requerimento não pode ser acolhido porque não encontra agasalho, mesmo por analogia no Regimento da Casa. A Comissão não vai discutir questão de mérito; ela vai, realmente, decidir sobre uma tese, com os fundamentos que julga hábeis e idôneos. De forma que é inteiramente improcedente. Poderia ser acolhida tal petição na Comissão Especial, que será ou não constituída quando esta Comissão decidir, ao final, sobre o meu parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, vim no primeiro avião, na esperança de que chegasse a tempo de ouvir o inicio dos trabalhos desta Comissão. Infelizmente, para mim, parece que os trabalhos foram iniciados, realmente, com antecedência, dado o interesse de V. Exº para que não se prolongasse demasiadamente esta sessão. Mas, pela leitura que V. Exº acaba de fazer do art. 310, no meu espírito surgiu a dúvida de que esta Comissão, em tais casos, nunca poderá prorrogar, pois somente quando faltarem três sessões para encerrar a Legislatura é que será possível negar-se o adiamento. Então, mesmo que haja um prazo fixado não dependerá dessas três últimas semanas.

**O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho)** — A aplicação, aqui, é por analogia. As sessões a que se refere o dispositivo regimental são as sessões do Plenário. Então, por analogia, seriam três dias, tendo em vista que as sessões são diárias. Assim, como se trata da aplicação, por analogia, desse dispositivo, também, logicamente, se deve estabelecer a ampliação do prazo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Entendi exatamente a explicação de V. Exº porque, noutras casas que possam surgir nesta Comissão, esta nunca poderá prorrogar o prazo além dos 15 dias, ainda que seja para tomar conhecimento de um documento do qual não conheço o valor, mas que vejo agora referido, e sobre o qual parece que não opinou o Relator.

**O SR. RELATOR (José Lindoso)** — Mas não tinha por que opinar, pois o parecer não apreciou nenhum documento, simplesmente o considerou.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O documento é novo ou velho? Pelo que vi, na petição, os documentos estão anexados num processo daquela investigação preliminar em que foi Relator o Senador Eurico Rezende. Evidentemente, esses documentos deveriam estar presentes ao Relator Senador José Lindoso, quando examinou, preliminarmente, a espécie.

Parece que S. Ex<sup>t</sup> não teve conhecimento, pelo que acabo de ouvir da leitura do parecer. Essa a explicação que eu queria: se S. Ex<sup>t</sup> conhece esses documentos, se sobre eles se baseou para concluir a favor ou contra o recebimento da preliminar ou a aceitação preliminar da denúncia, digamos assim, ou da representação.

Queria saber apenas isso. Porque, se num processo dessa natureza não se assegurar aquilo para que todos lutamos para ser assegurado, que é o direito de defesa, nós, os renovadores e nós os emedebistas, então não temos por que continuar pregando o direito de defesa, se nós aqui mesmo, numa Comissão de Constituição e Justiça, tendo documentos em mãos, damos um parecer sem conhecer esses documentos. Era a explicação que eu gostaria que o Relator me desse; se S. Ex<sup>t</sup> teve conhecimento desses documentos e se seu parecer também se baseia neles. Não sei o valor dos documentos; pode ser até que eles não infirmem a conclusão do Relator. Mas acho que deveriam ter sido examinados.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Com a palavra o Sr. Relator, Senador José Lindoso.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — Sr. Presidente, é preciso que a Comissão tenha bem nítida a delimitação do seu território de ação.

Como Relator, somos chamados a apreciar a representação da Mesa. A representação da Mesa fundamentou-se no relatório apensado de documentos de uma comissão especial de averiguação, constituída a pedido do Senador Wilson Campos.

Consideramos que este relatório, pelo elenco de documentos referidos, oferecia fundamento para que a Mesa tomasse na devida consideração a solicitação do Senador Wilson Campos, e enviasse para a Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça não entrou em mérito, através desse parecer, em nenhum documento. Se tivesse de entrar em mérito teria de fazer diligências, inclusive junto ao Banco Central, como tive oportunidade de examinar todo o relatório, para fazer, então, uma pesquisa mais aprofundada. Mas não é esta a função, neste momento, da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça tem a função de dar ou não prosseguimento à Comissão de Inquérito. Não afeta, absolutamente, o direito de defesa do Senador Wilson Campos o não conhecimento dessa petição, o indeferimento ou qualquer outro documento que ele tenha a apresentar, porque S. Ex<sup>t</sup> ainda terá bastante tempo para apresentar novos documentos, se a Comissão vier a deferir o pedido de representação, isto é, vier a acolher a representação da Mesa para que se constitua, de acordo com o Regimento Interno, a Comissão que vai, realmente, proceder ao inquérito e que vai ensejar ampla defesa ao Senador Wilson Campos, para que depois possa oferecer o seu relatório conclusivo, aí, sobre os fatos, e levar o Senado a uma decisão final.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Permita-me V. Ex<sup>t</sup> concluir meu pensamento.

Teremos que ver que, num ordenamento tranquilo, dentro das limitações da Comissão de Constituição e Justiça neste momento, não teríamos que fazer senão o que fizemos, a não ser que pretendêssemos invadir, sendo mais realistas do que o rei, o campo da comissão futura, isto é, aquele território de averiguações, de diligências, de pesquisas para a conclusão sobre os fatos. No momento, o que cumpre à Comissão é decidir se a representação do Presidente da Mesa, se a representação da Mesa está fundamentada, se é válida e se é séria, capaz de levar a Comissão de Constituição e Justiça a atender à solicitação do Senador Wilson Campos e mandar que se prossiga no inquérito, na forma regimental. E o que prevê a forma regimental? Prevê a constituição da Comissão Especial, ouvido o Plenário do Senado, e nessa Comissão, aí sim, um foro especial para averiguações, para investigações com o poder realmente regimental e constitucional de decidir conclusivamente sobre a matéria de fato que será

apreciada, e elaborar o projeto decisivo, de acordo com as suas conclusões e para a apreciação final do Senado.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não me refiro a novos documentos. Esses, realmente, escapam a nosso exame, ou poderiam escapar a nosso exame. Quero perguntar apenas se o Relator, ao receber do Presidente a representação, recebeu também esses documentos que foram alegados nessa petição e que estariam fazendo parte do trabalho realizado pela Comissão Especial. O Presidente deveria ter enviado a V. Ex<sup>t</sup>, e certamente enviou — está aí a minha pergunta — não só as conclusões, mas todos os documentos que infirmaram aquela conclusão. É a pergunta que queria fazer: se o Relator, ao lavrar o seu parecer, teve em mãos não só as conclusões do trabalho presidido pelo Senador Eurico Rezende, mas todos os documentos que o Senador Eurico Rezende recebeu e enviou à Presidência. É esta a minha preocupação.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — Esclareço a V. Ex<sup>t</sup>. Os documentos todos estiveram à disposição do Relator, inclusive os documentos de natureza especial que não quis que ficassem em meu poder, por uma questão de segurança. Mas, todos os documentos referidos que eu desejei para verificação e convencimento, eu os tive. O problema é que a análise desses documentos em detalhe ultrapassavam, realmente, a capacidade das limitações regimentais que nós estariamos chamados a apreciar, através do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podemos superestimar a competência da Comissão neste caso. Não temos aqui qualificação julgadora...

O SR. RELATOR (José Lindoso) — Exato.

O SR. LEITE CHAVES — ... somos uma Comissão que apreciou apenas prolegômenos, subsídios, indícios, para ver se era viável ou não o encaminhamento deste caso.

Funcionamos, Sr. Presidente, como se houvesse um juiz; houve a notícia da ocorrência de um crime, ou de um fato, e determinou-se que uma comissão, que foi a comissão especial, naquela circunstância constituída — poderia ser qualquer membro — examinasse ou apreendesse aqueles documentos, para aqui nós vermos a idoneidade, ou não, da notícia, e darmos prosseguimento ao caso.

De fato, estava em recesso o Senado, naquela época.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — O Parlamento.

O SR. LEITE CHAVES — O Parlamento estava em recesso. O Presidente usou de medida de bom senso. O conceito da Casa estava em jogo, a inação, a inatividade administrativa era comprometedora, podia ser para o nosso próprio Senador, um-homem honrado desta Casa. Então, determinou-se a constituição sumária daquela comissão, que se houve maravilhosamente bem.

O Senado não podia ser inativo, porque embora, na época, ele atuasse apenas administrativamente, tinha, também, aquela função até certo ponto de julgamento, ou de, pelo menos, apreender fatos ou dados para julgamento. A lei diz que o juiz jamais pode deixar de decidir, sob a alegação de que não existe lei. Havia realmente alguma lacuna no nosso Regimento, mas, evidentemente, o próprio poder administrativo, o próprio julgador poderia, posteriormente, determinar providências. Não era possível a inação.

Dentro desse contexto, eu examinei e ouvi com muita atenção o parecer do meu ilustre Colega de Bancada, o Senador Dirceu Cardoso — um parecer brilhante, de fato. Mas parece que o Senador exagerou também o Regimento. A nossa função não é tão elevada, nós não estamos decidindo; estamos vendo se há ou não condições para que o caso prossiga. O País conheceu o caso, discutiu o caso. O

Senado, o Parlamento e o povo discutiram-no. Então, nós não tínhamos condições de exaurir, pelo menos, os elementos indiciais. Existiam os elementos iniciais. Então, que uma Comissão posterior, regimental, o decida.

O nosso ilustre Senador Dirceu Cardoso, por um lado, nega, em questão de ordem, a validade do Regimento. E, aqui, ele se atém ao Regimento. Se o ilustre Senador negasse validade ao Regimento para qualquer finalidade de amparo ao exame de qualquer caso, seria viável o que o ilustre Senador propugna e defende. Entretanto, em plenário ele impugna o Regimento e aqui S. Ex<sup>t</sup> luta pela observância de determinado requisito. De forma que eu não examinaria o parecer do meu ilustre colega de Bancada, altamente qualificado, altamente inteligente.

Sr. Presidente, queria apenas dizer a V. Ex<sup>t</sup> o seguinte: que nós não podemos superestimar o valor desta Comissão, da nossa função. Nós não estamos julgando o homem. A oportunidade de defesa ele terá, ampla, na Comissão Especial. Se o ilustre Senador resolvesse ir além dos limites traçados pelo próprio Regimento e fosse perquirir provas, ouvir testemunhas, ou fosse fulgar, ele estaria exaurindo, estaria indo além dos limites da sua competência; se neste parecer ele decidisse pela existência ou não de quebra de decoro, o parecer seria nulo, o parecer seria de nulidade. Ele apenas disse que existiam indícios, para que o processo tenha andamento. A nossa função é esta. Se fossem provas inteiramente destituídas de qualquer valor, que nenhuma se sopesassem quaisquer indícios de justiça ou idoneidade, seria horrível se colocasse um Senado para examinar uma coisa fáctica, sem qualquer origem.

O SR. HEITOR DIAS — Opinaria pelo arquivamento.

O SR. LEITE CHAVES — Pelo arquivamento. Então, nós funcionamos neste sentido, porque se não houvesse qualquer indício a prova fosse inteiramente destituída, nós aqui mataríamos o assunto. Mas, a esta altura nós achamos que há prova, porque o próprio Senador foi ouvido. A defesa dele consta do processo. Há uma série de indícios. A melhor técnica foi ouvida sob uma determinada peça e, então, estamos encaminhando. Agora, colocar a nossa posição acima do que deve ser é comprometer um julgamento, é comprometer o mecanismo de julgamento da Casa.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — De acordo.

O SR. LEITE CHAVES — Então, Ex<sup>t</sup>, o ilustre Senador Wilson Campos haverá de ter sua defesa, seu amplo campo de defesa, nesta Casa, mas nós não podemos superestimar nossa função.

Entendo que, digamos, uma pequena lacuna não implica em que alguém deixe de exercer seu mister, como, por analogia, a própria lei Civil exige do Juiz, acho que, na mesma função, não podemos nos preocupar com pequenas lacunas que não terão expressão no sentido, no bojo do caso em geral. Estou de acordo com V. Ex<sup>t</sup> no que diz respeito à delimitação da função da Comissão de Constituição e Justiça, neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — A Presidência procurou, desde o inicio, estabelecer os contornos, as fronteiras em que se deveria cingir o debate, a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Entendo que nossa tarefa é análoga à do Juiz no recebimento da denúncia. Ele não apura as provas, ele não pode fazer um julgamento antecipado, esse julgamento depende do contraditório que passa a estabelecer-se na instrução criminal. No caso, há uma representação da Mesa do Senado cuja seriedade não pode ser posta em dúvida. Além disso, há o pedido do próprio Senador que se interessou pelo exame do fato. A Comissão está em face, assim, de uma solicitação do Senador Wilson Campos e de uma representação do Senado Federal. É sobre isso que vai decidir.

O Senador José Lindoso esclareceu que examinou todos os documentos referentes ao caso, não só aqueles que estão sobre a mesa de S. Ex<sup>t</sup>, como outros que ele decidiu manter em lugar seguro. S. Ex<sup>t</sup>, para elaborar o seu parecer, foi a todos os documentos e os

examinou. A Presidência fez chegar ao conhecimento dos Srs. Senadores dois documentos de defesa elaborados por S. Ex<sup>t</sup>, o Senador Wilson Campos, e por seus advogados: E, por isso, entendeu que a Comissão estaria capacitada a discutir e deliberar sobre a matéria.

Continua assim em discussão o parecer do Senador José Lindoso.

Tem a palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, ouvi a defesa do parecer do Senador José Lindoso feita pelo meu colega de Bancada e, já a esta altura, mestre nas suas considerações a respeito do Regimento Interno. E ouvi, também, crítica ao nosso comportamento por termos sustentado, na reunião vestibular do Senado, a invalidade do Regimento Interno, pois não tem a validade da autoridade da Mesa que garanta a sua veracidade e a sua obrigatoriedade.

Sr. Presidente, eu me arrimei em dispositivo regimental para levantar o meu voto em separado, foi para convalescer todo trabalho feito pela Comissão de Investigação.

O próprio pensamento da Mesa é que esse parecer só poderia servir como subsídio.

Então, Sr. Presidente, criando-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, ela perfazia tudo aquilo: cria o prazo, que remonta há 3 meses, cumprem-se regimentalmente os dispositivos.

Não se superestima coisíssima alguma. Apenas legitima-se uma atuação extra-regimental. Só isso.

Sr. Presidente, ainda outro argumento: a defesa do ilustre Senador poderá arguir amanhã, porque as questões *interna corporis*, quando crescem e violentam o direito individual, podem ser buscadas em decisão do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, o que não desejo, nesta minha humildade de apenas querer a homologar o que a Comissão de Investigação fez — e não corrigir — é que a Comissão de Constituição e Justiça e o Senado Federal não sejam colhidos amanhã pelo advogado do indigitado Senador com a nulidade do nosso julgamento, porque nos baseamos numa Comissão que não existe no Regimento da Casa.

O Regimento não é questão de *lata caprina*. Não! É o equador jurídico da Casa. Se não divide exatamente ao meio, é porque não somos duas porções iguais. Somos duas porções desiguais.

Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex<sup>t</sup> que veio agora para o Senado, e eu já estou aqui cansado e desiludido, há dezesseis anos na Câmara, V. Ex<sup>t</sup> sabe o que é um precedente aberto.

Iste, o precedente: não há Comissão de Investigação.

Amanhã, quando se disser no meu Estado ou se levantar a imprensa do meu Estado ou do Estado de V. Ex<sup>t</sup> contra as suas falhas e os seus pronunciamentos, e se reclamar do Presidente do Senado Federal uma medida, o Presidente do Senado, por este precedente aberto, poderá criar uma Comissão de Investigação, porque chanceamos essa criação, e esta Comissão de Investigação poderá pôr, neste Plenário e na barra do nosso julgamento, o nosso próprio mandato.

Portanto, Sr. Presidente, vejo aqui não apenas a cabeça do Sr. Wilson Campos. Pode ser a minha. Pode ser a do nobre Senador Leite Chaves. Pode ser a de qualquer um Senador desta Casa. Ai, sim, agigantamos, superestimamos, propulsionamos para as alturas a autoridade do Presidente da Mesa.

Sr. Presidente, recordo-me aqui do célebre caso da invenção de Guilherme, o Conquistador, quando venceu na Europa. O filho do velho Duque da Normandia disse: "O tiro que matou meu pai abre a possibilidade de tudo que se fizer contra o meu país."

Era um buraquinho, é este buraquinho, Sr. Presidente, é a lesão que estamos fazendo no Regimento.

Agradeço a lição do nobre Senador Leite Chaves, mas não a aceito, em modo, número e caso.

O que defendo, Sr. Presidente — e preste bem atenção a Comissão — é que, invalidado o trabalho de uma Comissão extra-regimentalmente a disposição *interna corporis* desta Casa, invadindo o direito de um cidadão, seu advogado pode bater às portas do Su-

premo Tribunal Federal e ali, pedir a anulação de tudo o que se fez aqui. Este Regimento, cuja validade contesto, cuja validade não admito, este Regimento em seus 453 artigos não fala em Comissão de Investigação.

Meu voto é exatamente, humildemente apenas: esta Comissão, com tantos meses de prazo, remonta o início da Comissão de Investigação, perfilha tudo o que aquela Comissão fez, legítima o seu trabalho, cria condições financeiras para sua sustentação e suas despesas, regulariza e legitima tudo o que se fez.

Amanhã não seremos colhidos de surpresa por um desavisado pronunciamento ou por uma decisão de inopino.

Este foi o meu pensamento. Não se julga o Regimento, julga-se, Sr. Presidente, é o *punctum doloris* da questão, o mandato de um nosso colega. Hoje é ele, amanhã serei eu, que por um simples voto em separado, até um colega de Bancada saiu de seus cuidados, de sua autoridade para me dar uma lição de Regimento.

Sr. Presidente, veja-se o que é o precedente aberto. Velho parlamentar da Câmara, sou colega de V. Ex<sup>e</sup> há 16 anos. Deslustrei àquelas Bancadas (*não apoiado!*), mas não quero continuar deslustrando a Bancada do Senado Federal.

Sr. Presidente, digo-o, alto e bom som, que desejo legitimar o trabalho que a Comissão fez, não quero atrasá-lo de uma hora.

Crie-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, perfilhe-se tudo o que a Comissão de Investigação fez, legítime-se tudo o que a Comissão de Investigação fez de hábil, valioso e competente. A investigação foi executada por três homens de bem, três Senadores dignos que exerceeram, que cumpriram o dever que a Mesa do Senado lhes outorgou.

Cobrimos a falta com esta decisão. Só isto. Não estamos corrigindo ninguém. Não estamos querendo nada mais, nada menos do que cobrir, amanhã, uma situação injurídica e anti-regimental que a própria Comissão de Constituição e Justiça vai propiciar, se aceitar tudo aquilo sem legitimar o que a Comissão de Investigação criou.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Parece que não fui bem entendido. Nem era meu propósito entrar no mérito deste caso.

Douto Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>e</sup> é um dos Senadores mais sérios e respeitados da minha Bancada. Não foi minha intenção ofendê-lo nem censurá-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas ofendeu.

O SR. LEITE CHAVES — Toda Casa sabe que V. Ex<sup>e</sup> levantou uma questão de ordem, no dia da nossa posse, negando validade ao Regimento Interno.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte? (Assentimento do Orador.)

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Presidente da Casa já me comunicou que vai atender à minha questão de ordem.

O SR. LEITE CHAVES — Como recurso para esta Comissão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O ilustre Relator da matéria ouviu essa confissão do Presidente do Senado.

O SR. LEITE CHAVES — Terminando, Excelência. Não é o meu propósito entrar em questiúnculas. Apenas levantei este particular, para mostrá-lo a V. Ex<sup>e</sup>. No caso, V. Ex<sup>e</sup> negava aquela validade, e, hoje, prestigia determinados *informes*. O meu ponto não era este, mas, sim, o de mostrar que a nossa Comissão não tem a importância ou a relevância que lhe queremos dar. A própria lei diz: mesmo que a regra seja contrariada, mas o fato é apurado, ainda assim é validado o comportamento — quer dizer, mesmo que a lei não seja seriamente observada, mas desde que o seu fim seja atingido — é dispositivo de lei processualística — então o comportamento é

validado. Temos de apurar apenas o fato indiciado. O Senador terá oportunidade de defender-se lá, porque nós, diante de caso desta natureza, não teríamos aqui condições de sufocar ou eliminar esse caso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Senador, o que está em jogo não são as explicações. São as coisas explicadas.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, desejaría que a Mesa nos esclarecesse o seguinte:

Primeiro, a petição oferecida pelo advogado do nobre Senador Wilson Campos é considerada matéria vencida com o indeferimento verbal que V. Ex<sup>e</sup> anunciou?

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — A Mesa já despachou, indeferindo.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Então, pergunto: que estamos discutindo, agora?

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Estamos discutindo o parecer de V. Ex<sup>e</sup>. O Senador Dirceu Cardoso já deu o voto.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sim, exatamente. Então, eu pediria a palavra para fazer considerações, uma vez que as considerações levantadas por mim foram em torno do documento apresentado pelo advogado do Senador Wilson Campos. Eu, então, pedia a V. Ex<sup>e</sup> que me concedesse a palavra para sustentação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Está V. Ex<sup>e</sup> com a palavra.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, o parecer está sendo contestado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O nobre Senador Dirceu Cardoso argumenta contra a validade do parecer, que ele acolheu documentos originários de uma Comissão Preliminar de Averiguações e transformou, portanto, esses documentos em um instrumento contra o mandato do nobre Senador Wilson Campos.

Diz S. Ex<sup>e</sup> que a Mesa não tinha condições jurídicas e regimentais, portanto, para assim agir. Deseja ele, através de uma Comissão de Inquérito convalidar esses documentos. Veja bem que assim nós entendemos da colocação de V. Ex<sup>e</sup>.

Ele reconhece válido o trabalho da Comissão de Averiguação. Ele se insurge é contra o aspecto formal. Acha que ela não surgiu, juridicamente, obedecendo as formalidades previstas no regulamento.

Deste modo, a contestação se restringe a um aspecto formal. S. Ex<sup>e</sup> não põe em dúvida a idoneidade dos documentos, e não põe em dúvida a idoneidade dos Senadores, nem o trabalho por eles elaborado; pelo contrário, ele os proclama, trabalhô e idoneidade, como de méritos incontestáveis.

Então, tenho a impressão de que o voto do nobre Senador Dirceu Cardoso, na parte estrita "Caso de Pernambuco", coincide com o que estamos propondo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Perfeitamente.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Tenho a impressão de que há um enfoque, simplesmente, um pouco mais emocional, talvez, dentro de uma posição de vigilância mais intensa de S. Ex<sup>e</sup>, com relação a essas prerrogativas.

Eu não diria que S. Ex<sup>e</sup>, com isto, estaria fazendo injustiça à Comissão de Constituição e Justiça, porque sabemos que, aqui, agimos sempre, os membros da Comissão, muito mais sob o aspecto técnico do que sob o aspecto partidário; muito mais levando realmente em conta o enfoque técnico-jurídico do que o enfoque político-jurídico.

Pois bem! Dessa forma, não me parece haja um distanciamento; pelo contrário, o que queremos, efetivamente, é a convalidação des-

ses documentos. (*Muito bem!*) Acolhemos os documentos, como sustentando a representação da Mesa. Agora, quem vai convalidar esses documentos? Quem vai apreciar esses documentos? Quem vai requerer diligências complementares a esses documentos? Quem vai ensejar a ampla defesa do nobre Senador Wilson Campos? Onde S. Ex<sup>e</sup> vai, portanto, agir com toda a liberdade, em todas as dimensões equatoriais, que deseja que o sejam? Exatamente na comissão prevista pelo Regulamento, decorrente do acolhimento, por esta Comissão, da preliminar de que esta Representação é idônea, deve dar prosseguimento, seguindo-se aquilo que o Regimento prevê, isto é, o Senado, constituindo a Comissão Especial para fazer o processo, de acordo com todas as garantias constitucionais e regimentais que o nobre Senador Wilson Campos dispõe.

Quanto ao caso do Espírito Santo, que S. Ex<sup>e</sup> coloca ao lado da questão de Pernambuco, entendo que S. Ex<sup>e</sup>, também idôneo e bravo batalhador das causas parlamentares e da correção ética da vida do parlamentar, poderá formular a representação constitucional e, então, distintamente, constituir-se á outro processo. E, se a Comissão achar os documentos e os fundamentos idôneos, aqui dará naturalmente prosseguimento, deferindo, através de parecer, a preliminar de que se deve dar andamento na representação que S. Ex<sup>e</sup> poderá oferecer futuramente.

De forma que toda discussão que se está fazendo aqui é, simplesmente, uma leve distorção de enfoques. O nobre Senador Leite Chaves, com a sua prática de advogado colocou, também, a questão, tranquilamente, dentro dos termos regimentais. Nós não devemos nem nos subestimar, nem nos superestimar; nós devemos, realmente, trabalhar dentro do território delimitado pelo Regimento, que é este: examinar a representação; se a representação nos parece idônea, e se está — como de fato o está — devidamente fundamentada através da Comissão de Averiguação Preliminar e constituída por ato administrativo do Sr. Presidente a pedido do nobre Senador Wilson Campos, então, cumpre à Comissão, imperativamente, para atender ao rogo do próprio Senador Wilson Campos, para acatar a representação da Presidência que nos merece idônea, cumpre, portanto, à Comissão deferir, realmente, o nosso parecer nos termos conclusivos que ele oferece, isto é, em que se acolha, para dar prosseguimento ao processo na forma regimental. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Paraná) — Sr. Presidente, ainda com referência ao processo, à existência de crime. Nós não estamos nos preocupando com a existência de crime ou não. No caso aqui, a coisa é menor de que o crime. E se houve ou não a quebra de um comportamento parlamentar. Por outro lado, o caso que ele cita do Espírito Santo é diverso deste. Lá seria de corrupção eleitoral. Aqui, não estamos apreciando caso de corrupção eleitoral; há a existência de um indício para exame de um comportamento. Se nós fôssemos julgadores, aqui, seria de se examinar tudo. Mas não estamos sendo julgadores, estamos examinando, apenas, se há indícios para que um órgão julgador venha a apreciar, em definitivo, este caso. Nesse meu comportamento está havendo, apenas, o exame disto, quer dizer, para não superestimar, nem subestimar o nosso comportamento, porque, senão, vai haver um sobrelemento ou prejuízos para as funções da nossa proposição, no presente caso. Não podemos superestimar nem subestimar. É apenas isto. No caso, achou-se que aquela Comissão apurou os indícios mínimos e o órgão julgador, então, que o julgue com aquele rigor da norma.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, tão-só para prestar a V. Ex<sup>e</sup> e à Comissão algumas informações. É que fiz parte, com os Senadores Adalberto Sena e Eurico Rezende, da Comissão Especial designada pelo Sr. Presidente para as averiguações pre-

liminares do caso que se discute no presente momento. O Senador Eurico Rezende, com a proficiência que lhe é característica, sempre fez questão de ressaltar — fosse nas declarações à Imprensa ou tenha sido no parecer final que foi subscrito pelo Relator, Senador Adalberto Sena, por ele próprio e por mim — que a Comissão não era expressamente prevista no Regimento Interno da Casa. O que não quer significar, como quis caracterizar o eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, que ela é anti-regimental; ela poderia ser, quando muito, regimental, nunca anti-regimental. Quer-me parecer que, embora não expressa, S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente, teve, por dois motivos fundamentais, razões para constituir-lá e daí, terem completa validade as suas conclusões. Primeiro, porque ela decorreu de uma solicitação do próprio Senador Wilson Campos que invocou, salvo engano, o próprio prestígio do Senado Federal que estava em jogo. O nobre Senador Leite Chaves enfocou bem quando disse que não seria pelo simples fato do recesso parlamentar que a Instituição, o Parlamento brasileiro, ficasse à mercê de explorações em função da atitude que, eventualmente, pudesse um de seus membros haver cometido.

Por outro lado, o item 2 do art. 52 do Regimento Interno diz:

“Art. 52 — Ao Presidente compete:

.....  
2) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores.”

É óbvio que esse dispositivo regimental permite tomar medidas capazes de garantir as prerrogativas do Senado. E atendendo à solicitação do eminentíssimo Senador Wilson Campos, que invocava, inclusive, a defesa das prerrogativas desta Casa, S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente de então constituiu a Comissão Especial de Averiguações, que se não é regimental, jamais poderá ser tida, por esta Casa, como anti-regimental.

Fico com o Relator, o nobre Senador José Lindoso, porque não me convenceram as razões aqui expostas pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex<sup>e</sup>, após uma série de considerações — diga-se de passagem, das mais brilhantes — concluiu, todavia, de forma incorreta. A Constituição, no seu art. 36, diz que um terço, ou do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, pode constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, e o Regimento Interno diz que além desse um terço — art. 170 — da Câmara dos Deputados, ou do Senado Federal, poderão ser constituídas Comissões Parlamentares de Inquérito por Resolução — seria de um terço no Senado, com fundamento no art. 37 — ou por Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Senador ou Comissão. S. Ex<sup>e</sup>, no seu voto, não conclui por solicitar à Comissão de Constituição e Justiça que tome a iniciativa de uma Resolução para que se crie uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, com perdão de S. Ex<sup>e</sup>, as suas conclusões não têm sequer como ser apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Ademais, as razões e as conclusões do parecer do eminentíssimo Relator, o nobre Senador José Lindoso, estão perfeitamente acordes com o Regimento Interno da Casa. Houve a constituição da Comissão. A Comissão cumpriu a sua missão. Levou a sua missão ao Sr. Presidente. S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente encaminhou a representação à Comissão de Constituição e Justiça que, nos termos do § 5º do art. 36 deveria, no prazo de quinze dias — e V. Ex<sup>e</sup> declara esgotados — opinar pela aceitação da representação ou pelo seu arquivamento. S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Relator opina pela aceitação da representação. Portanto, fico com o nobre Senador José Lindoso no seu parecer principal.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para discutir o Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero crer que o meu voto termina por uma série de medidas. Primeiro, propõe a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e essa CPI propõe ainda o Fundo, isto é, recursos para se fazer face às despesas já feitas, e propõe, de acordo com a lei, um prazo

que remonte até o início da Comissão de Investigação para perfilar e homologar tudo o que ela fez. Não estou criando nada, estou propondo isto a esta Comissão, que por sua vez proporá isto à CPI, para legitimar tudo. Apenas isto, mais nada. Proponho toda esta série de medidas, dentro do art. 171.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Continua a discussão do Parecer do Senador José Lindoso.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que é com o maior pesar que sou chamado a cumprir o dever de apreciar o parecer do nobre Relator José Lindoso, também não dou nenhum apreço, Sr. Presidente, por anti-regimental, ao trabalho realizado, embora com nobres intuições, embora solicitado pelo Sr. Senador Wilson Campos, pela Comissão de Investigação porque não existe no Regimento. Mas, o que vamos apreciar, Sr. Presidente, não é uma solicitação.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Com assentimento do orador.) — No entanto, o Partido de V. Ex<sup>e</sup> permitiu a presença de um seu membro na Comissão, que foi exatamente o seu Relator.

O SR. NELSON CARNEIRO — Devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que eu não era o Líder e não o indiquei.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Mas o Partido é de V. Ex<sup>e</sup>. Se V. Ex<sup>e</sup> responsabiliza o Líder...

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu não responsabilizo o Líder. Mas não tenho dúvida nenhuma, Sr. Presidente. O Senador Osires Teixeira está se sangrando na veia da saúde. Não quero dizer que a Comissão não trabalhou bem, que não foi o MDB que indicou, que não foi a ARENA, ou melhor dito, a Aliança que indicou. Não, Sr. Presidente, nada disto.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex<sup>e</sup> se refere à aliança de V. Ex<sup>e</sup>?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não. À Aliança Renovadora Nacional que agora é...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O nome é Aliança Renovadora Nacional, se V. Ex<sup>e</sup> não sabe...

O SR. NELSON CARNEIRO — Porque agora há um debate se é ARENA ou ALIANÇA, um debate, hoje, nacional.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Aliás, ela sempre foi ALIANÇA, porque ela sempre foi Aliança Renovadora Nacional. O que não fica bem é que V. Ex<sup>e</sup>, na defesa de um assunto sério comece com chistes. Eu preferiria que V. Ex<sup>e</sup> tratasse a Aliança Renovadora Nacional com o respeito que a Aliança Renovadora Nacional sempre tratou o Movimento Democrático Brasileiro. Ficaria gratíssimo a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex<sup>e</sup> está inteiramente preocupado em criticar palavras cujas conclusões não conhece.

O que eu quero dizer...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O tom de V. Ex<sup>e</sup> é o mais tranquilo possível.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Nenhum mais dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Colho o voto do Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVIDIO NUNES — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Colho o voto do Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Como vota o Sr. Senador Henrique De La Rocque?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Como vota o Sr. Itálvio Coelho?

O SR. ITÁLIVIO COELHO — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Como vota o Sr. Osires Teixeira?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — O Senador Dirceu Cardoso já votou em separado. Como vota o Senador Heitor Dias?

O SR. HEITOR DIAS — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Colho o voto do Sr. Senador Orlando Zancaner.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Accioly Filho) — Aprovado o parecer do Senador José Lindoso, por maioria de votos

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

4<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1975

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Luiz Viana, Virgílio Távora, Mauro Benevides, Gilvan Rocha, Jessé Freire, Saldanha Derzi, Petrônio Portella, Mendes Canale e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Arnon de Mello, José Sarney, João Calmon, Augusto Franco, Danton Jobim e Leite Chaves.

O Senhor Senador Luiz Viana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, ao constatar a existência de *quorum* regimental, declara aberta a reunião, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente torna secreta a reunião, conforme preceitua o artigo 134, letra d, do Regimento Interno, a fim de que seja apreciada a Mensagem nº 67, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Alfredo Bernardes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas (Relator: Senador Virgílio Távora).

Após a apreciação da Mensagem, o Senhor Presidente transforma em pública a reunião, declarando esgotada a pauta de trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

**ARENA**

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

**ARENA**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

**Titulares**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

**ARENA**

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guiomard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benévides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Luiz Viana

**Titulares**

ARENA

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho
4. Lázaro Barboza
5. Ruy Carneiro
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 Membros)**

Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1975**

HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
				C.S.P.C	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	C.M.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
11:00	C.D.F.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO	C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	M.CARMEM	C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
			LEDA	C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CANDIDO
11:30	C.P.I.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623				

# CÓDIGO PENAL

## QUADRO COMPARATIVO

**O NOVO CÓDIGO PENAL  
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)  
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940.**

### Notas

Alterações do Código Penal de 1940  
Legislação correlata  
Texto original do Decreto-lei nº 1004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940  
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969  
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6016/73

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

**PREÇO: CR\$ 25,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de reembolso postal.

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

# **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## **Legislação Atualizada**

**Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.**

**Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.**

**Jurisprudência administrativa.**

**Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.**

**Regulamento da Previdência Social.**

**Regimento do INPS.**

**Edição: agosto de 1974 — 318 páginas**

**PREÇO: CR\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA - DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

# **REFORMA ADMINISTRATIVA**

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

**DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada**

**— Legislação citada**

**— Legislação alteradora**

**— Legislação correlata**

**Edição — setembro de 1974**

**420 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de **REEMBOLSO POSTAL**.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**